

Zimbra

cplsmsan@curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021-SMSAN - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA - COOP. AURORA ALIMENTOS

De : Caroline Ferreira
<agfamiliar@vendaspublicas.com.br>

ter, 15 de jun de 2021 15:43

 1 anexo

Assunto : CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021-SMSAN -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE
VENDA - COOP. AURORA ALIMENTOS

Para : cplsmsan@curitiba.pr.gov.br

À Comissão Especial de Chamamento Público – SMSAN

Nome da Cooperativa/Associação: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

CNPJ: 83.310.441/0001-17

Endereço eletrônico da Cooperativa/Associação: agfamiliar@vendaspublicas.com.br

Telefone: (51) 99161.6797

Nome do Representante legal da Cooperativa/Associação: CAROLINE FERREIRA FUHR

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do edital de Chamamento Público nº 002/2021-SMSAN.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA

Os documentos e o projeto de venda estão anexados em um único PDF e estão organizados na mesma sequência demandada pelo edital de chamada pública, não se fazendo necessário descrevermos abaixo os documentos de forma sequencial.

Solicitamos a gentileza de nos confirmarem o recebimento do e-mail e seu anexo.

Att.

Caroline Ferreira

Gestão de Negócios

(51) 3242.7040 - ramal 925

(51) 99161.6797

agfamiliar@vendaspublicas.com.br

 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA - COOP AURORA ALIMENTOS - CP 002.2021 - PREF CURITIBA.pdf**

10 MB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.310.441/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/1969
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AURORA ALIMENTOS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.54-7-00 - Criação de suínos 01.55-5-02 - Produção de pintos de um dia 01.55-5-05 - Produção de ovos 10.12-1-01 - Abate de aves 10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.51-1-00 - Preparação do leite 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R JOAO MARTINS	NÚMERO 219D	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 89.803-040	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@AUORAAALIMENTOS.COM.BR	TELEFONE (49) 3321-3000
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
83.310.441/0001-17
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/07/1969

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
R JOAO MARTINS

NÚMERO
219D

COMPLEMENTO

CEP
89.803-040

BAIRRO/DISTRITO
SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO
CHAPECO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@AURORAALIMENTOS.COM.BR

TELEFONE
(49) 3321-3000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2021 às 10:14:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.310.441/0029-18 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AURORA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.51-1-00 - Preparação do leite
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO ROD BR 282, KM 582	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 89.870-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO PINHALZINHO	UF SC
--------------------------	------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@AURORAALIMENTOS.COM.BR	TELEFONE (49) 3321-3280/ (49) 3321-3167
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2021** às **16:31:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 31852
Emitido em: 24/05/2021 às 15:13:35
Validade(*): 24/10/2021

DAP: SDW8331044100012410191045

Versão DAP: 3.3

Emissão: 24/10/2019

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 83.310.441/0001-17

Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central da AF

Município/UF: Chapecó/SC

Representante Legal: MARIO LAZNASTER

Data Constituição: 15/04/1969

CPF: 021.656.009-87

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.052.191/0001-62

Agente Emissor: Mario Jovino Alessio

Local de Emissão: Chapecó/SC

CPF: 006.007.739-57

Composição Societária

CNPJ	Razão Social	Socios	C/DAP	S/DAP	%
03.470.626/0001-50	COOPERATIVA A	8537	5748	2789	67,33
70.356.449/0001-72	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA SÃO GABRIEL DO OESTE	430	20	410	4,65
75.815.456/0001-09	COOPERATIVA SUINOCULTORES LACERDÓPOLIS	267	198	69	74,16
78.956.968/0001-83	COCARI COOP. AGRO. E INDL	7237	2004	5233	27,69
83.158.824/0001-11	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA CAMPOS NOVOS	1459	520	939	35,64
83.220.723/0001-23	COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	1940	1464	476	75,46
83.305.235/0001-19	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	19928	12411	7517	62,28
83.573.212/0001-95	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA	13402	7749	5653	57,82
83.675.918/0001-68	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA SÃO LOURENÇO	489	339	150	69,33
83.731.927/0001-29	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	4877	3355	1522	68,79
86.551.660/0001-86	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE	1453	925	528	63,66

Percentual de agricultores familiares : 57,87

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



ESTATUTO SOCIAL

- CAPÍTULO I -

DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A denominação é COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais pertinentes tendo:

- a) Sede e foro jurídico na Rua João Martins, 219-D, Bairro São Cristóvão – Chapecó (SC).
- b) A sua área de ação é em todo o território nacional, podendo também instalar filiais, agências ou escritórios no exterior.
- c) O prazo de duração é indeterminado e o exercício social coincide com o ano civil.

- CAPÍTULO II -

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa tem por objeto:

- a) A industrialização de produtos alimentares derivados do abate de suínos e aves, inclusive os subprodutos;
- b) A industrialização de produtos alimentares derivados de frutas, hortaliças e leguminosas, inclusive os subprodutos;
- c) A industrialização de produtos derivados de leite, inclusive os subprodutos;
- d) A industrialização de produtos derivados de bovinos e/ou peixes, inclusive os subprodutos;
- e) A industrialização de produtos derivados de soja, inclusive os subprodutos;
- f) A fabricação de massas alimentícias, produtos de panificação, doces e gelatinas.
- g) A fabricação de rações, concentrados e demais insumos para alimentação animal;
- h) A exploração agropecuária de suínos e pintos de um dia;
- i) Fomentar, propiciando meios e participando, o desenvolvimento, pelas associadas, das atividades de produção agropecuária através de um sistema de produção verticalizado;
- j) Depositar em armazéns os produtos agrícolas entregues pelas filiadas;
- k) Envase de água;
- l) Comercializar, em nível de atacado e varejo, os produtos acima produzidos;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2020

Arquivamento 20202552373 Protocolo 202552373 de 24/11/2020 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 291184809029528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/11/2020



m) Comercializar a produção das cooperativas associadas;

n) Prestação de serviços a cooperados e não cooperados.

- CAPÍTULO III -

DAS COOPERATIVAS FILIADAS, SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 3º - Poderão filiar-se todas as cooperativas agropecuárias, singulares, centrais ou federações, que exerçam quaisquer atividades de interesse do objeto da central e que funcionem legalmente e concordem com o que estabelece este estatuto.

§ 1º - O pedido de ingresso será por escrito e mediante anexação da Ata da Assembleia Geral que aprovou a sua filiação

§ 2º - Aceita a admissão pelo Conselho de Administração, a filiada adquire os direitos e assume as obrigações deste estatuto, das deliberações tomadas e das imposições legais;

§ 3º - A admissão se formalizará na assinatura dos representantes legais no Livro de Matrícula.

Art. 4º - São direitos da filiada:

- a) Participar das Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos tratados;
- b) Propor à Assembleia Geral e Conselho de Administração idéias de interesse comum da sociedade;
- c) Votar para cargos eletivos e indicar associados para serem votados.
- d) Desligar-se da sociedade.

Art. 5º - São obrigações da filiada:

- a) Subscriver e realizar a integralização das quotas partes do capital.
- b) Entregar a sua produção, o que consiste objeto desta, respeitada a capacidade de industrialização e comercialização da Central, e, fazer uso dos demais serviços ou produtos colocados a disposição.
- c) Cumprir as disposições deste estatuto e das deliberações tomadas pelos órgãos diretivos.
- d) Colocar a disposição os dados e prestar esclarecimentos sobre as atividades e produção relacionadas com o objetivo social desta.
- e) Colaborar para que a Central desenvolva normalmente suas atividades, inclusive através da captação dos recursos financeiros necessários e na prestação de avais, fianças ou outras garantias, reais ou fidejussórias, que se fizerem necessárias.

Art. 6º - As filiadas serão representadas pelo seu presidente, ou, no impedimento, pelo seu substituto imediato, sendo vedada a representação por procuração.

Art. 7º - A filiada responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Central, mais as perdas verificadas no exercício, até o limite de seu capital social, perdurando essa



responsabilidade até a aprovação das contas pela = Geral Ordinária do ano em que se deu o seu desligamento.

Parágrafo Único - A responsabilidade da filiada somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Central.

Art. 8º - A demissão do associado será unicamente à seu pedido.

Art. 9º - Será eliminada a filiada que deixar de cumprir as disposições legais e deste estatuto.

§ 1º - Será eliminada toda filiada que demandar judicialmente contra a Central.

§ 2º - A eliminação se dará por deliberação do Conselho de Administração, que no prazo de 30 (trinta) dias comunicará a filiada interessada.

§ 3º - A Cooperativa eliminada, após o recebimento da notificação, poderá, no prazo de até 30 dias, interpor recurso suspensivo, o qual será apreciado na primeira Assembleia Geral.

Art. 10 - A exclusão da filiada se dará:

a) Por dissolução da pessoa jurídica.

b) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na Central.

c) Por deixar de operar com a Central por um período de 01(um) ano.

Art. 11 - A qualidade de filiada quando demitida, eliminada ou excluída do quadro social, cessará na aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações do exercício em que se deu o desligamento, podendo, todavia, as transações comerciais serem cessadas antes disso.

Art. 12 - Os fundos ou reservas indivisíveis não serão computados para efeito de cálculo das quotas partes de capital a ser restituído às filiadas, por ocasião de sua retirada, exceto no desmembramento ou cisão da Central.

Art. 13 - Na retirada de uma filiada, os débitos e créditos pendentes em conta corrente, os avais, fianças, hipotecas e outras operações pendentes, de ambas as partes, deverão ser desoneradas.

- CAPÍTULO IV -

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 14 - O Capital Social é dividido em quotas partes subscritas, variável conforme o número de filiadas, ilimitado quanto ao máximo, e não podendo ser inferior a R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais).

§ 1º - O valor unitário da quota parte é de R\$ 1,00 (um real) nesta data e será corrigido sempre que houver uma variação da TJLP.

§ 2º - Ao ser admitida a filiada deverá subscrever capital mínimo correspondente a 1% (um por cento) sobre a previsão do valor dos negócios a serem por ela efetuados durante os primeiros 12 (doze) meses de sua admissão.



§ 3º - Respeitado o capital mínimo definido no parágrafo anterior, caberá ao Conselho de Administração, atendendo interesse da Central, definir o valor do capital a ser subscrito e integralizado.

§ 4º - A filiada deverá integralizar suas quotas partes à vista ou em até 12 (doze) parcelas, ou em outro prazo fixado pelo Conselho de Administração visando atender interesse da Central.

§ 5º - Para efeito de integralização das quotas partes, poderão ser recebidos bens avaliados previamente e homologados em Assembleia Geral.

§ 6º - As quotas partes são indivisíveis e intransferíveis a não associados, não negociadas e nem dadas como garantia.

§ 7º - As quotas partes subscritas e integralizadas poderão ser transferidas entre filiadas, mediante autorização da Assembleia Geral, e se concretizará pela averbação feita no livro de matrícula, com a devida assinatura dos presidentes da cedente e cessionária.

§ 8º - O capital social realizado será corrigido monetariamente de acordo com as determinações legais atinentes a correção monetária do balanço, sendo incorporado ao capital de cada filiada.

§ 9º - As quotas partes de cada filiada responde sempre como garantia subsidiária pelos compromissos por ela assumidos perante a Central.

§ 10º - A Central poderá reter um percentual sobre a produção entregue, destinado a amortizar ou subscrever quotas de capital.

§ 11º - Os aumentos de capital mediante a subscrição de novas quotas poderão, a critério da Assembleia Geral, ser realizados com a utilização de sobras acumuladas, retenção estatutária e, ainda, por financiamentos de quotas- partes.

Art. 15 - Em caso de demissão, eliminação, exclusão ou demais casos, estas terão direito à restituição do capital integralizado, das sobras creditadas ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza, deduzindo-se os débitos pendentes.

§ 1º - O desligamento será feito somente após a aprovação do balanço do exercício pela Assembleia Geral e, após esta, será efetivada a restituição da quota capital à filiada, cabendo ao Conselho de Administração definir, atendendo interesse da Central, o prazo em que esta se realizará, estendendo-se, no máximo, ao prazo em que realizou-se a integralização.

§ 2º - Os deveres da filiada eliminada, assim como sua responsabilidade pelos compromissos da Central perante terceiros, perduram até que sejam aprovadas as contas do exercício.

§ 3º - Além dos casos previstos no “*caput*” deste artigo, resguardando-se a situação econômica e financeira da Central, a Assembleia Geral poderá autorizar a restituição parcial do capital social integralizado de suas filiadas, averbando-se a operação no livro de matrícula.

- CAPÍTULO V -

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 16 - A Assembleia Geral, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites da lei e deste estatuto, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar resoluções convenientes ao desenvolvimento e



defesa desta, e, suas deliberações vinculam a todas as filiadas mesmo que ausentes ou discordantes.

Art. 17 - As Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. Não havendo no horário estabelecido “quórum” de instalação na primeira chamada, poderão as mesmas serem realizadas em segunda ou terceira convocação, desde que conste do respectivo edital, observando-se o intervalo de no mínimo 01(uma) hora entre a realização de uma para outra convocação.

§ 1º - A convocação será feita pelo presidente, após deliberação do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação de 1/3 (um terço) das filiadas em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º - As 03 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

§ 3º - As Assembleias poderão ser realizadas por meio presencial e/ou digital, sendo que na hipótese de haver participação por meio digital deverão ser garantidos e respeitados os direitos como se presente estivesse a associada, inclusive para fins de deliberação e manifestação.

Art. 18 - Os editais de convocação das Assembleias Gerais deverão conter:

- a) Denominação da Cooperativa seguida pela expressão “Convocação da Assembleia Geral” Ordinária ou Extraordinária.
- b) O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre na sede social.
- c) A seqüência numérica das convocações.
- d) A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações.
- e) Número de filiadas existentes na data de expedição para efeito de “quórum” de instalação.
- f) Assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por filiadas, o edital deverá ser assinado pelos signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação deverão ser afixados em locais visíveis das principais dependências da sociedade e enviado através de comunicação escrita, inclusive por meio eletrônico, às filiadas.

Art. 19 - Nas Assembleias Gerais o “quórum” de instalação será o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de filiadas, em condições de votar em primeira convocação.
- b) Metade mais um, na segunda convocação.
- c) Com qualquer numero de filiadas em terceira convocação.

§ 1º - As deliberações nas Assembleias Gerais, ressalvados os casos do Art. 23, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, e, estes podem ser dados pela forma secreta ou por aclamação, conforme a Assembleia adotar em cada caso.



§ 2º - O número de filiadas presentes em cada convocação, será comprovado pela assinatura do seu representante constante no livro de presença.

Art. 20 - As deliberações serão tomadas através do voto, com cada cooperativa tendo direito a 01 (um) voto, de acordo com a competência definida neste Estatuto, vedada à representação por procuração.

Art. 21 - Não poderá votar na Assembleia Geral a cooperativa que tenha sido admitida após a convocação.

Art. 22 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos primeiros 03 (três) meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:

a) Deliberar sobre o Planejamento Estratégico, Orçamento Anual de receitas e despesas e Planos de Investimentos com síntese de viabilidade econômica e financeira.

b) Decidir o ingresso ou saída em negócios.

c) Decidir sobre implementação de uma nova estrutura organizacional, quando esta venha mudar radicalmente a já existente.

d) Deliberar sobre a prestação de contas do Conselho de Administração, compreendendo Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado Econômico, Relatório do Conselho de Administração e pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes.

e) Decidir sobre a destinação das sobras líquidas ou rateio das perdas, após o uso dos fundos e reservas e sendo estes insuficientes para cobertura destas perdas.

f) Eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e seus suplentes.

g) Fixar os honorários e outros benefícios para os conselheiros que exerçam função executiva em tempo integral, bem como o valor das cédulas de presença para os demais membros do Conselho de Administração e Fiscal até a conclusão de seus mandatos.

h) Outros assuntos de interesse social, desde que especificados no edital de convocação, excluídos os previstos no artigo 23.

Parágrafo Único - O plano de desenvolvimento da Cooperativa, encaminhado ao RECOOP deverá ser aprovado por metade mais uma das filiadas.

Art. 23 - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e terá poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que conste no Edital de Convocação.

§ 1º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária:

a) Reforma do Estatuto.

b) Decidir a implementação de fusões, incorporações, desmembramentos, parcerias, formação de “*joint-venture*”, participação em outras sociedades e mudança na sua forma jurídica.

c) Alteração dos objetivos da sociedade.



d) Decidir sobre a aquisição ou venda de bens imóveis, quando o valor da transação superar a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares).

e) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante.

f) Aprovação das contas do liquidante.

§ 2º - Serão necessários 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes para tornar válidas as deliberações deste artigo

Art.24 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, salvo quando a Assembleia estiver deliberando sobre o relatório da apresentação de contas da administração, sendo então substituído por aquele que for designado pelo plenário, desde que não pertencente ao Conselho de Administração e Fiscal.

Art. 25 - Os ocupantes de cargos sociais não poderão votar nas eleições sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, não ficando, no entanto, privados de tomar parte dos debates, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento;

Art. 26 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação e os que a ele tiverem direta relação.

§ 1º - Como regra geral à votação será a descoberto, mas a Assembleia poderá optar pela forma de escrutínio secreto, atendendo-se neste caso as normas usuais.

§ 2º - Todos os assuntos de importância tratados pela Assembleia deverão constar da ata que deverá ser lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Art. 27 - A aprovação do Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado Econômico e o Relatório do Conselho de Administração desonera os integrantes da responsabilidade para com a sociedade, salvo haver erro, dolo ou fraude.

- CAPITULO VI -

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 28 - A Cooperativa Central será administrada por um Conselho de Administração de 7 (sete) membros, todos cooperados das filiadas, com os títulos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 04 (quatro) Conselheiros, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória à renovação de no mínimo 03 (três) dos seus membros.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si laços de parentesco até 2º grau em linha reta ou colateral, bem como, não poderá haver a participação, no mesmo período, do cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais, até 2º grau, por consangüinidade ou afinidade, deles no Conselho Fiscal.

§ 2º - São inelegíveis o representante da Filiada que estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, que atue como agente de comércio ou como administrador de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou que exerça uma das atividades da sociedade, ou que seus respectivos cônjuges atuem na mesma condição, bem como das pessoas impedidas por lei ou pelo estatuto social, além dos condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.



§ 3º- É vedado aos administradores, assim entendidos os integrantes do Conselho de Administração:

- a) praticar ato de liberalidade à custa da cooperativa
- b) tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa;
- c) receber de associados ou de terceiros qualquer benefício, direta ou indiretamente, em função do exercício de seu cargo;
- d) participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhe declarar os motivos de seu impedimento.
- e) operar em qualquer um dos campos econômicos da cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada;
- f) fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preço ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade;

§ 4º - É de responsabilidade pessoal do administrador os prejuízos que causar à cooperativa, inclusive com exigência de devolução dos valores recebidos, acrescidos de encargos compensatórios, quando proceder;

- a) com violação da lei ou do estatuto;
- b) dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

§ 5º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou por solicitação do Conselho Fiscal.
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos membros, proibida a representação e sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate.
- c) As deliberações serão circunscritas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.
- d) Perde automaticamente o cargo o membro que, sem justificativa, faltar a 03(três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06(seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.
- e) As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Administração poderão se dar por meio presencial e/ou digital, garantindo-se aos conselheiros os mesmos direitos como se presentes estivessem, inclusive para efeitos de manifestação e deliberação.

§ 6º - Os Conselheiros eleitos, inclusive o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, além das atribuições definidas neste Estatuto, poderão exercer funções executivas atribuíveis à Diretoria Executiva, desde que não haja qualquer conflito de natureza técnica, de interesse ou operacional, ou, impedimento de ordem legal ou estatutária.



Art. 29 - Nos impedimentos por prazo inferior a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 1º - Nos impedimentos do Vice-Presidente, assumirá o cargo o Secretário e, no impedimento deste, um Conselheiro.

§ 2º - Nos impedimentos do Presidente, ou de qualquer outro membro, por período superior a 90 (noventa) dias, ou, se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais de 01 (um) dos cargos, deverá o presidente ou os membros restantes, estes se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral Extraordinária para o preenchimento dos cargos.

§ 3º - O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

Art. 30 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, e, também atendidas às decisões ou recomendações da Assembleia Geral:

- a) Decidir sobre a aquisição ou venda de bens imóveis, quando o valor da transação for de até US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares).
- b) Decidir sobre projetos que versem sobre a expansão de novos processos de industrialização de produtos, na implementação de novas tecnologias, pesquisas, genética, marketing, etc., encaminhados pelo grupo de administração estratégica.
- c) Estabelecer a orientação geral dos negócios, bem como definir a política relativa aos preços a serem pagos às filiadas.
- d) Fixar normas de disciplina, a estrutura funcional e organizacional, quando esta não mudar radicalmente a já existente, especificando as atribuições de cada Diretor.
- e) Contratar ou destituir os serviços de auditoria independente, consultoria e assessoria, quando julgar necessário ao desempenho de suas atividades.
- f) Acompanhar o estado econômico-financeiro, o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes, demonstrativo de resultados, relatórios gerenciais e demais demonstrativos específicos.
- g) Analisar os resultados mensais em cotejamento ao planejamento estratégico, tático, operacional e ao plano orçamentário, propondo correção dos desvios.
- h) Decidir sobre a interrupção de atividade, abertura, fechamento ou transferência de filiais.
- i) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de filiadas.
- j) Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais.
- k) Constituir mandatários e procuradores.
- l) Contrair obrigações e onerar bens imóveis da sociedade.
- m) Propor à Assembleia Geral o destino das sobras e perdas, sua distribuição, rateio, recuperação ou capitalização.
- n) Zelar pelo cumprimento das leis do Cooperativismo.



- o) Deliberar sobre a política salarial, concessão de gratificações e prêmios, bem como, sobre a implantação de planos de benefícios.
- p) Delegar ao Diretor Presidente as competências necessárias à gestão empresarial nos termos deste Estatuto.
- q) Autorizar a prestação de fianças, avais, penhora ou outras garantias, perante instituições financeiras, empresas mercantis ou órgão do Estado, em favor de filiadas ou terceiros.
- r) Intitular, nomear e destituir os diretores necessários à gestão da cooperativa.
- s) Deliberar e decidir acerca da viabilidade de se fazer incidir, anualmente, sobre a parte do capital integralizado pelas cooperativas associadas, juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano.
- t) Decidir acerca da contratação de empréstimos, financiamentos e/ou contratos de câmbio tais como ACC, PPE ou equivalentes, junto a Instituições Financeiras, localizadas no Brasil e/ou no Exterior, destinados a suprir as necessidades de capital de giro, custeios e investimentos, nas diversas modalidades e/ou linhas de recursos, tais como, mas não limitando-se, às linhas de crédito rural – MCR, especialmente aquelas destinadas ao custeio pecuário, estocagem, comercialização e investimentos, através das linhas e programas do BNDES e/ou de recursos livres junto ao sistema financeiro em geral, mediante garantias.

Art. 31 - São atribuições do Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais.
- b) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária: o relatório do Conselho de Administração, Demonstrativo do Resultado Econômico, o Plano Estratégico, tático e operacional consolidado no orçamento anual e o plano de investimentos.
- c) Representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo ou fora dele, inclusive perante órgãos da administração pública, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, instituições financeiras e outros terceiros.
- d) Assinar, no livro de matrícula os registros e averbações relativas à admissão, demissão, eliminação e exclusão de filiadas.
- e) Efetuar a representação institucional da cooperativa junto a órgãos, entidades, associações, etc.
- f) Manter contatos permanentes com as cooperativas filiadas.
- g) Proferir o voto de desempate.
- h) Sem exclusividade, assinar contratos de operações bancárias em geral, inclusive mas não limitado a financiamento e/ou empréstimo, com ou sem garantias reais ou fidejussórias, de câmbio, autorizar os respectivos lançamentos a débito ou a crédito de conta corrente, assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentar as mesmas, inclusive no exterior, assinar cheques, inclusive para endosso, assinar contratos em geral, inclusive mas não limitado a de trabalho de empregados ou de terceiros, de representantes comerciais, de distribuidores, rescisões contratuais, distratos e Carteiras de Trabalho, assinar títulos de crédito, assinar escrituras públicas e quaisquer documentos necessários ao desenvolvimento das atividades normais da cooperativa, conjuntamente com o Vice-Presidente e/ou o Secretário e/ou um conselheiro e/ou com um dos procuradores designados pelo Conselho de Administração.



Art. 32 - Cabe ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente na sua ausência ou impedimento inferior a 90 (noventa) dias.
- b) Assinar, conjuntamente com o Presidente e/ou com os nomeados na letra h do artigo 31, os documentos lá descritos.

Art. 33 - Cabe ao Secretário substituir o Vice-Presidente na sua ausência ou impedimento inferior a 90 (noventa) dias).

Art. 34 - Cabe aos Conselheiros:

- a) Participar das reuniões do Conselho de Administração.
- b) Escolher, de comum acordo, o conselheiro que irá substituir o secretário no seu impedimento eventual inferior a 90 (noventa) dias.

- CAPÍTULO VII -

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 - O Conselho Fiscal é constituído por 03(três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, eleitos na Assembleia Geral Ordinária com mandato de 01 (um) ano sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes serão eleitos entre os representantes indicados das Cooperativas filiadas, todos associados destas, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 2º - É inelegível o associado que estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, que atue como agente de comércio ou como administrador de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou que exerça uma das atividades da sociedade, ou que seus respectivos cônjuges atuem na mesma condição, bem como das pessoas impedidas por lei ou pelo estatuto social, além dos condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 3º - Responsabilizam-se os membros do conselho fiscal pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e violação da lei ou do estatuto e pelos atos praticados com culpa ou dolo.

Art. 36 - Ao Conselho Fiscal compete exercer a fiscalização sobre os negócios e atividades da cooperativa, e, principalmente:

- a) Analisar o Balanço Anual, Demonstrativo de Resultado Econômico, o relatório anual do Conselho de Administração e emitir o parecer sobre estes para a Assembleia Geral.
- b) Revisar e analisar mensalmente o balancete e seus demonstrativos.
- c) Verificar se as operações realizadas estão de conformidade com as estratégias dos negócios da Cooperativa e se foram implementadas dentro dos bons princípios de gestão empresarial.



d) Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral quando ocorrer motivos justificados e previstos na lei ou neste estatuto.

e) Informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões de seus trabalhos, bem como apresentar denúncia a este ou à Assembleia Geral sobre irregularidades porventura constatadas.

Parágrafo Único - Nos exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos especializados e valer-se de relatórios e informações dos serviços de auditoria.

Art. 37 - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho de Administração e membros da Diretoria Executiva, laço de parentesco até 2º grau em linha reta ou colateral.

§ 1º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação dos seus 03(três) membros.

§ 2º - Em sua primeira reunião, será escolhido entre os membros efetivos um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos.

§ 3º - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos proibida a representação, e constarão em ata lavrada no livro próprio, lidas e aprovadas no final dos trabalhos em cada reunião pelos 03(três) membros presentes.

§ 5º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração.

§ 6º - Será considerado vago o cargo do titular que faltar, sem motivo justificado, a 03(três) reuniões ordinárias, consecutivas ou não, no período do mandato.

§ 7º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o seu preenchimento.

§ 8º - As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Fiscal poderão se dar por meio presencial e/ou digital, garantindo-se aos conselheiros os mesmos direitos como se presentes estivessem, inclusive para efeitos de manifestação e deliberação.

- CAPITULO VIII -

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 38 - A Diretoria Executiva será o órgão colegiado de todos os Diretores intitulados e nomeados pelo Conselho de Administração, com mandato por prazo indeterminado e será presidida pelo presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Os cargos poderão ser preenchidos por profissionais contratados, e/ou escolhidos entre os conselheiros e/ou promovidos internamente, de comprovada capacidade para o exercício dos cargos específicos.

Art. 39 - Compete a Diretoria Executiva:



§ 1º - Além de suas atribuições específicas, compete a cada executivo contratado colaborar permanentemente com os demais membros da Diretoria Executiva, visando através de ação conjunta à eficácia empresarial.

§ 2º - A Diretoria é coordenada pelo Diretor Presidente, que poderá convocar qualquer funcionário para comparecer as reuniões e prestar esclarecimentos julgados necessários à tomada de decisões.

§ 3º - A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente ou sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente, sem prejuízo de seu voto pessoal, o voto de qualidade.

Art. 40 - É de competência e obrigação dos diretores:

§ 1º - Administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da sociedade, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o estatuto social, as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais.

§ 2º - Ocorrendo vaga em cargo de Diretor, temporária ou definitivamente, competirá ao Conselho de Administração indicar um novo Diretor ou manter o cargo vago, caso em que deverá encaminhar as suas funções a outro diretor.

§ 3º - Representar a Cooperativa em juízo ou nas suas relações com terceiros e Governos Municipal, Estadual e Federal, mediante procuração outorgada.

§ 4º - Praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, os quais, por lei ou estatuto não dependam de autorização expressa do Presidente, Conselho de Administração ou Assembleia.

§ 5º - É vedado aos integrantes da Diretoria Executiva:

- a) praticar ato de liberalidade à custa da cooperativa;
- b) tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa;
- c) receber de associados ou de terceiros qualquer benefício, direta ou indiretamente em função do exercício de seu cargo;
- d) participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhe declarar os motivos de seu impedimento;
- e) operar em qualquer um dos campos econômicos da cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada;
- f) fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preço ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade;

§ 6º - É de responsabilidade pessoal do diretor executivo os prejuízos que causar à cooperativa, inclusive com exigência de devolução dos valores recebidos, acrescidos de encargos compensatórios, quando proceder:



- a) Com violação da lei ou do estatuto;
- b) Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

- CAPÍTULO IX -

DO PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO

Art. 41 - No processo de tomada de decisão a Cooperativa disporá de um Grupo de Administração Estratégica, composto por 06 (seis) membros e com regimento interno próprio, cujos objetivos são:

- a) Coordenar a realização dos ciclos de Administração Estratégica e, através de critérios de viabilidade técnica, econômica, financeira, mercado, cronograma e orçamento, definir os projetos estratégicos que serão encaminhados para decisão nos níveis de diretoria executiva, presidência, conselho de administração ou Assembleia geral.
- b) Receber, encaminhar, fazer análise e triagem, desenvolver e se aprofundar nas ideias encaminhadas à cooperativa por pessoas, organismos ou entidades externas e internas.
- c) Analisar e encaminhar para decisão, em instância superior, a implementação ou desinvestimentos em atividades ou processos industriais, desenvolvimento tecnológico, pesquisa e genética, ações de marketing, etc.; ainda, a fusão, incorporação, desmembramentos, parcerias, formação de “joint venture”, participação em outras sociedades, mudança na sua forma jurídica, a aquisição e venda de patrimônios e o ingresso ou saída em negócios.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO, SOBRAS E PERDAS, FUNDOS E RESERVAS

Art. 42 - As demonstrações financeiras serão levantadas em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 43 - O resultado operacional será apurado por unidade de negócios ou atividade até o limite máximo possível de identificação das receitas, custos e despesas.

Art. 44 - Das sobras apuradas, serão deduzidos os seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) para reserva legal.
- b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social
- c) 30% (trinta por cento) para a Reserva de Desenvolvimento Econômico

§ 1º - As sobras do exercício, deduzidas às aplicações acima, 30% (trinta por cento) serão rateadas entre as associadas em partes proporcionais ao movimento econômico no período, salvo deliberação contrária da Assembleia Geral.

§ 2º - Com o objetivo de amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, poderá esta reter total ou parcialmente o montante das sobras a que tenha direito a filiada.



§ 3º - Além das aplicações fixadas neste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos e reservas, desde que determinado o seu percentual e sua destinação.

§ 4º - O saldo das sobras líquidas remanescentes, ficará a disposição da Assembleia Geral, que dará sua destinação.

Art. 45 - As sobras líquidas e as quotas de capital reverterão a favor da reserva legal, se não reclamadas dentro de 5 (cinco) anos.

Art. 46 - As perdas verificadas em Balanço serão debitadas na reserva legal, remanescendo saldo, este será rateado entre filiadas na proporção das operações com a Central, salvo decisão diversa da Assembleia Geral.

Art. 47 - Os resultados apurados com:
a) Operações da cooperativa com não associados serão levados à conta de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, antes das demais destinações, e serão contabilizados em separado de modo a permitir o cálculo para incidência de tributos.
b) Reavaliações Patrimoniais por serem indivisíveis, serão levadas a conta de Reserva de Desenvolvimento Econômico, antes das demais destinações.

Art. 48 - A reserva legal destina-se a reparar perdas ou prejuízos de qualquer natureza que a cooperativa venha a sofrer.

Art. 49 - O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social destina-se à prestação de assistência aos associados das filiadas, e bem como aos empregados da cooperativa.

Parágrafo Único - Os serviços a serem atendidos pelo FATES poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

Art. 50 - A Reserva de Desenvolvimento Econômico destina-se à criação ou ampliação de negócios ou atividades.

- CAPÍTULO XI -

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 51 - A cooperativa se dissolverá mediante deliberação de 2/3 (dois terços) das cooperativas associadas que se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Único - Além do previsto neste artigo, a cooperativa se dissolverá:

- a) Caso tenha alterado sua forma jurídica.
- b) Pela redução do número mínimo de associados, ou do capital social mínimo, salvo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos.
- c) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 52 - A Assembleia Geral que decidir a dissolução da sociedade, nomeará liquidante(s) e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para procederem a sua liquidação, podendo destituí-los em qualquer época designando seus substitutos.



Art. 53 - Os liquidantes terão os poderes normais de administração, cabendo-lhes praticar os atos e as operações necessárias à realização do ativo e no pagamento do passivo.

Parágrafo Único - As obrigações dos liquidantes serão definidas pela Assembleia Geral, de acordo com as disposições legais.

- CAPÍTULO XII -

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 - Fica garantido o acesso de técnicos designados pelo Governo Federal a dados e informações relacionadas com a execução do plano de desenvolvimento da cooperativa, contemplado no RECOOP.

Art. 55 - Os Balanços e as demonstrações de resultados de cada exercício, serão auditados por auditores independentes.

Art. 56 - Os casos omissos ou não previstos neste estatuto, serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários.

REGISTRO ORIGINAL:

Ata de Constituição Nº 01 de 15/04/69 sob Nº 30.821.28-7-969 de 19/08/74 e Estatuto Social sob o Nº 30.821.28-7-969 de 19/08/74.
1ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 67 de 10/05/84 sob o Nº 76.2.84 de 06/09/84 e Estatuto Social sob o Nº 76.2.84 de 06/09/84.
2ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 96 de 25/11/98 sob o Nº 980987857 de 22/12/98 e Estatuto Social sob o Nº 980987857 de 22/12/98.
3ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 103 de 02/10/01 s/ registro e Estatuto Social sob o Nº 20020423845 de 12/03/02.
4ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 104 de 31/12/01 sob o Nº 20020480873 de 18/03/02 e Estatuto Social sob o Nº 20021208883 20/06/02.
5ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 111 de 15/04/05 sob o Nº 20051395541 de 16/05/05 e Estatuto Social sob o Nº 20051637529 de 09/06/05.
6ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 117 de 10/10/06 sob o Nº 20070515085 de 31/01/07 e Estatuto Social sob o Nº 20070699429 de 27/02/07.
7ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 121 de 19/02/08 sob o Nº 20080683827 de 13/03/08 e Estatuto Social sob o Nº 20080683851 de 13/03/08.
8ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 123 de 29/01/09 sob o Nº 20090608097 de 16/02/09 e Estatuto Social sob o Nº 20090999509 de 16/04/09.
9ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 130 de 19/04/11 sob o Nº 20111856094 de 10/08/11 e Estatuto Social sob o Nº 20111856108 de 10/08/11.
10ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 131 de 16/08/11 sob o Nº 20120630141 de 02/04/12 e Estatuto Social sob o Nº 20120630150 de 02/04/2012.
11ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 132 de 22/11/11 sob o Nº 20120091070 de 20/01/12 e Estatuto Social sob o Nº 20120784181 de 02/04/2012.
12ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 136 de 24/09/12 sob o Nº 20123141834 de 25/10/12 e Estatuto Social sob o Nº 20123141842 de 25/10/2012.
13ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 145 de 19/02/15 sob o Nº 20150594542 de 16/03/15 e Estatuto Social sob o Nº 20150594550 de 16/03/2015.
14ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 152 de 23/11/17 sob o Nº 20171083407 de 16/02/18 e Estatuto Social sob o Nº 20171083431 de 16/02/2018.
15ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 158 de 30/01/20 sob o Nº 20204738172 de 26/02/20 e Estatuto Social sob o Nº 20204728592 de 26/02/2020.
16ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 162 de 11/11/20 e Estatuto Social com encaminhamento para registro.





202552373

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
PROTOCOLO	202552373 - 24/11/2020
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42400000762
CNPJ 83.310.441/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2020
SOB N: 20202552373

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 25559273015 - MARCOS ANTONIO ZORDAN



ATA NR. 163 – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) Data, horário e local: Realizada aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às treze e trinta horas, em terceira e última convocação, reuniram-se as Cooperativas Filiadas à Cooperativa Central Aurora Alimentos, com a presença de 11 (onze) Cooperativas, tendo como local o auditório da Cooperativa Central Aurora Alimentos, sito à Rua João Martins, 219 D, na cidade de Chapecó (SC), conforme assinaturas no livro de presenças daqueles presentes fisicamente e por videoconferência do Presidente da Cocari Sr. Vilmar Sebold.

2) Presenças e Convocação: Reuniram-se as Cooperativas Filiadas à Cooperativa Central Aurora Alimentos, com a presença das 11 (onze) Cooperativas Filiadas, conforme assinaturas no livro de presenças: Romeo Bet (Cooperativa Agroindustrial Alfa - Cooperalfa); Valentim Macedo (Cooperativa Agropecuária São Lourenço - Caslo); Ademir Lazzarini (Cooperativa dos Suinocultores de Lacerdópolis - Coolacer); Claudio Post (Cooperativa Regional Auriverde - Auriverde); Vanduir Luis Martini (Cooperativa de Produção e Consumo Concordia - Copédia); Arno Pandolfo (Cooperativa Regional Itaipu - Cooper Itaipu); Elio Casarin (Cooperativa A1 - Cooper A1); Sergio Marcon (Cooperativa Agropecuária São Gabriel do Oeste - Coasgo); Luiz Carlos Chiocca (Cooperativa Regional Agropecuária de Campos Novos - Copercampos), Luiz Vicente Suzin (Cooperativa Agropecuária Videirense) e Vilmar Sebastião Sebold (Cooperativa Agropecuária e Industrial- Cocari).

3) Abertura: Iniciando-se a Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Neivor Canton, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 340.996 SSP/SC e do CPF nº. 163.531.459-34, residente e domiciliado em Chapecó (SC), Presidente em Exercício do Conselho de Administração, saudou os presentes e solicitou a mim, Marcos Antonio Zordan, Secretário do Conselho de Administração, a secretariar a Assembleia e fazer a leitura do Edital de Convocação nº. 163, conforme foi informado aos Dirigentes através de publicação no Jornal Diário do Iguaçu, no dia 31 de outubro de 2020, pagina nº. 10, correspondência enviada via endereço eletrônico para todas as filiadas, na data de 03/11/2020 e também afixado no mural da matriz da Cooperativa Central Aurora Alimentos na data de 03/11/2020, assim transcrito: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 163 – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - O Sr. **NEIVOR CANTON**, Presidente em Exercício da **Cooperativa Central Aurora Alimentos**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 17, § 2.º, c/c Artigo 31, letra “a”, do Estatuto Social, **CONVOCA** as Cooperativas Associadas para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sala de reuniões da Presidência da Cooperativa Central Aurora Alimentos, sito à Rua João Martins, 219 D, na cidade de Chapecó (SC), e também por videoconferência no **dia 17 de novembro de 2020, às 11:30 horas** em primeira convocação, **às 12:30 horas** em segunda convocação e em terceira e última convocação **às 13:30 horas**, com a seguinte:

4) Ordem do Dia: **1) Preenchimento de cargo em vacância do Conselho de Administração; 2) Assuntos Gerais.** Chapecó – SC, 31 de outubro de 2020. **NEIVOR CANTON**. Presidente em Exercício. **NOTA 1** – Para efeito de “quorum” legal, o número de associadas é de 11 (onze) nesta data. Dando início aos trabalhos, o Presidente em Exercício da Cooperativa Central Aurora Alimentos, Sr. Neivor Canton, cumprimentou a todos em nome da direção. Após, iniciou-se as tratativas acerca da ordem do dia: **1) Preenchimento de cargo em vacância do Conselho de Administração:** o Sr. Neivor Canton convidou o Gerente Jurídico da Central, Sr. Oscar Trombeta,



para explanar sobre o preenchimento do cargo de Presidente do Conselho de Administração, atualmente em vacância. O Sr. Oscar comentou que as disposições estatutárias acerca do tema, *caput* do Artigo 29, c/c § 2º do mesmo artigo, estão sendo cumpridas, ou seja, convocada a Assembleia Geral Extraordinária dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data em que o cargo restou vago. Explanou ainda, aos Presidentes presentes, que o tema foi objeto de deliberação junto ao Conselho de Administração, sendo que deste colegiado restou deliberado o seguinte indicativo a ser apresentado na presente assembleia geral: (i) haverá somente o preenchimento do cargo vago para cumprimento do restante do prazo do mandato, podendo este ocorrer através do remanejamento dos demais cargos; e, (ii) sugere-se que o Sr. Neivor Canton, atual Vice-Presidente, passe a ocupar a Presidência. O Sr. Marcos Zordan, atual Secretário, passe a ocupar a Vice-Presidência. O cargo de Secretário passaria a ser ocupado pelo Sr. Romeo Bet. Os demais cargos de Conselheiro do Conselho de Administração permanecem ocupados pelos atuais Conselheiros. Assim, pela indicação apresentada, a composição do Conselho de Administração ficará com seguinte nominata: Para Presidente: **Neivor Canton**, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF nº 163.531.459-34, RG nº 14C-340.996 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Barão Rio Branco nº. 680-D, Edifício Residencial Lugano Apto 101, Chapecó (SC), data de nascimento: 08/08/1954; para Vice-Presidente: **Marcos Antonio Zordan**, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF nº 255.592.730-15 RG nº 2.032.715 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos nº. 1383-E, Apto 801, Chapecó (SC), data de nascimento 24/02/1954; para Secretário: **Romeo Bet**, brasileiro, casado, Agropecuarista, CPF nº. 148.233.909-97, RG nº. 12/C 695.498 SSP/SC, residente e domiciliado na SC 283, nº 995, Centro, Planalto Alegre (SC), data de nascimento: 05/04/1944; para Conselheiro: **Elio Casarin**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 225.392.710-49, RG 13R 713.532 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Laju 473, Mondai (SC), data de nascimento 29/01/1950; para Conselheiro: **Luiz Carlos Chiocca**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CPF nº. 196.087.720-87, RG nº. 143.776 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 88, Centro, Campos Novos (SC), data de nascimento 14/08/1949; para Conselheiro: **Claudio Post**, brasileiro, casado, Agropecuarista, CPF nº. 469.206.769-15, RG nº. 1.017.332 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha São Domingo, interior, Cunha Porã (SC), data de nascimento: 23/04/1963; para Conselheiro: **Sergio Marcon**, brasileiro, casado, Administrador, CPF nº. 315.939.761-00, RG nº. 113.214 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso Do Sul, nº 724, Centro, São Gabriel do Oeste (MS), data de nascimento 03/11/1963. Devolvida a palavra ao Sr. Neivor Canton, o mesmo questionou aos Presidentes se haveria algum outro interessado em candidatar-se ao cargo vago ou aqueles remanejados, ou algum outro questionamento ou manifestação que se fizesse pertinente, sendo que, em não havendo, será colocado em votação o indicativo do Conselho de Administração. Ante a negativa dos Presidentes, para dar início ao processo de votação, atendendo o disposto no Artigo 25 do Estatuto Social, solicitou que a Assembleia indicasse um de seus membros para presidir “*ad hoc*” os trabalhos. Para tanto, a AGE indicou o Sr. Ademir Proner, Vice-Presidente da Coolacer para dirigir os trabalhos de votação. Com a palavra, o Sr. Ademir agradeceu a confiança de todos e novamente indagou se haveria qualquer outro questionamento ou manifestação a ser feita. Não havendo, colocou em votação a nova composição do Conselho de Administração, conforme indicativo acima apresentado, contemplando todos os cargos do referido conselho. A composição do Conselho de Administração foi aprovada por unanimidade, a qual cumprirá com um mandato que se estenderá até a AGO de prestação de contas do exercício de 2022, dentro do que estabelece o Estatuto Social da Central. Com a deliberação unânime da Assembleia Geral, de imediato foram empossados os membros do Conselho de Administração. Devolvida a palavra ao Sr. Neivor Canton, agora Presidente do Conselho de Administração da Central, o mesmo, em nome dos demais Conselheiros, agradeceu a confiança depositada, afirmando que será dado continuidade aos trabalhos e projetos em andamento, com o cumprimento do planejamento estratégico aprovado. A nova composição do Conselho de Administração será lançada no livro próprio. **2) Assuntos Gerais:** acerca deste tópico da ordem do dia, não houve nenhuma apresentação ou questionamento.



5) Encerramento: o Presidente agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião, sendo lavrada a presente ata por meio eletrônico, a qual depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente Sr. **Neivor Canton** – Cooperativa Central Aurora Alimentos, o Vice-Presidente Sr. **Marcos Antônio Zordan** – Cooperativa Central Aurora Alimentos e representantes de três Cooperativas Filiadas, Srs. **Vanduir Luis Martini** - Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia – Copórdia, **Elio Casarin** - Cooperativa A1 - Cooper A1 e **Romeo Bet** - Cooperativa Agroindustrial Alfa – Cooperalfa.

Certifico ser o extrato acima cópia fiel da ata lavrada e arquivada no livro de registro de Atas de Assembleias Gerais Extraordinárias de folhas soltas nº. 01 nas páginas nº. 272, 273, 274, na sede da Cooperativa Central Aurora Alimentos.

Neivor Canton
Presidente





202551636

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
PROTOCOLO	202551636 - 24/11/2020
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400000762
CNPJ 83.310.441/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2020
SOB N: 20202551636

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 16353145934 - NEIVOR CANTON



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/11/2020

Certifico o Registro em 25/11/2020

Arquivamento 20202551636 Protocolo 202551636 de 24/11/2020 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310292158499820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
CNPJ: 83.310.441/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:31 do dia 09/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2021.

Código de controle da certidão: **9133.CAE2.8049.9FDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.310.441/0001-17

Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Endereço: R JOAO MARTINS 219 D / SAO CRISTOVAO / CHAPECO / SC / 89803-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041915261452019530

Informação obtida em 15/06/2021 15:03:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.310.441/0029-18

Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Endereço: ROD BR 282 KM 582 S/N / INTERIOR / PINHALZINHO / SC / 89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041915261452019530

Informação obtida em 09/06/2021 10:09:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS**
CNPJ/CPF: **83.310.441/0001-17**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140069949910
Data de emissão:	26/05/2021 14:18:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	25/07/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS**
CNPJ/CPF: **83.310.441/0029-18**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140073272202
Data de emissão:	01/06/2021 16:38:36
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	31/07/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

62369 / 2021

15/06/2021

13/09/2021

CPF / CNPJ:

NOME / RAZÃO SOCIAL:

83.310.441/0001-17

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: JOAO MARTINS, 219-D

Complemento:

Bairro: SAO CRISTOVAO

Apto:

Bloco:

CEP: 89803-040

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2162369N8742D85

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS 83.310.441/0029-18

Aviso

Com créditos não vencidos ou com exigibilidade suspensa até a presente data.

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros créditos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

WGT221201-000-GYRDXYOZUQKBZ-2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pinhalzinho.atende.net>

Pinhalzinho (SC), 9 de junho de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.310.441/0001-17

Certidão nº: 18247748/2021

Expedição: 09/06/2021, às 10:10:36

Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.310.441/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



LOTE 1 (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

Nome do Proponente: COOPERATIVA CENTRAL AURORAALIMENTOS			CNPJ: 83.310.441/0001-17	
Endereço: RUA JOÃO MARTINS, 219D - SÃO CRISTOVÃO			Município/UF: CHAPECÓ/SC	
E-MAIL: agfamiliar@vendaspublicas.com.br		DDD/FONE: (51) 3242.7040		CEP: 89.803-040
Nº DAP JURIDICA: SDW8331044100012410191045				
BANCO: Santander	AGÊNCIA: 3544	NUMERO DA CONTA: 13.000.543-0		
N DE ASSOCIADOS: 60.019	Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA: 34.733			
Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006: 34.733				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINE FERREIRA FÜHR		CPF: 005.252.500-77	DDD/FONE: (51) 3242.7040	
Razão social da filial que fará o faturamento: COOPERATIVA CENTRAL AURORAALIMENTOS			CNPJ: 83.310.441/0029-18	
Endereço: ROD BR 282, KM 582 S/Nº - INTERIOR			Município/UF: PINHALZINHO/SC	
			CEP: 89.870-000	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

NOME DA ENTIDADE: MUNICIPIO DE CURITIBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			CNPJ:	MUNICÍPIO/UF: CURITIBA/PR
ENDEREÇO: AV. JOÃO GUALBERTO, 623, EDIFÍCIO DELTA, 6º ANDAR, TORRE A				DDD/FONE: (41) 3350 3083

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DE AQUISIÇÃO			
		UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
89.23.11.60641-6	Leite em pó integral instantaneo - É um alimento obtido pela desidratação do leite fluido. É produzido por processos tecnológicos adequados e Boas Práticas de Fabricação e, proveniente de estabelecimento sob inspeção. Deverá ser apresentado sob a forma de instantâneo. O leite em pó integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em Pó, fixado pela portaria nº 369, de 04/09/97, M.A.A. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lote, forma de armazenamento, procedência, modo de preparo, advertências de acordo com regulamentos específicos (por exemplo, contém glúten) e informação nutricional. Embalagem primária de 400 gr e secundária de 10 kg em saco de papel Kraft. As embalagens entregues devem ser padronizadas (mesmos tamanhos, formatos e pesos).	KG	100.000	R\$ 31,40	R\$ 3.140.000,00
89.23.11.65266-1	Requeijão - É o produto obtido pela fusão da massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite opcionalmente adicionada de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil. Não pode conter amido. Produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de fabricação. No rótulo deve constar, obrigatoriamente (segundo a RDC 259/2002 e 360/2003 – ANVISA) conteúdo líquido, identificação de origem, CNPJ, lote, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade, forma de armazenamento, temperatura de conservação, advertências de acordo com regulamentos específicos (por exemplo, contém glúten) e a informação nutricional. Embalagem plástica, atóxica, de 200g.	KG	20.000	R\$ 27,13	R\$ 542.600,00
Total do projeto:				R\$ 3.682.600,00	

IV - DADOS DOS AGRICULTORES FORNECEDORES

Nº	CPF	NOME	DAP	PRODUTO	QTD (KG)	VL UN. (R\$)	VL. TOTAL
1	182.561.809-78	JOSE SARTORI	SDW0182561809780107190414	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
2	760.392.779-04	AURI ROQUE BRAND	SDW0760392779040107190405	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
3	590.077.299-34	NESTOR PEDRO RITTER	SDW0590077299340107190354	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
4	056.588.729-79	MATHEUS ROQUE CEBULISKI	SDW0056588729790107190841	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
5	899.429.499-68	EVANI TERHORST AMES	SDW0737991909100107190410	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
6	401.048.509-49	IRINEU FURTADO	SDW0401048509490207191148	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
7	916.103.119-49	IVANE SCHMITZ PIANGERS	SDW0916103119490507190355	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00

8	960.939.359-49	SERGIO LUIS BRACHT	SDW0960939359490601200320	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
9	767.719.979-87	DECIO HAHN	SDW0767719979871107191052	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
10	033.444.659-70	FRANCISCO GABRIEL	SDW0033444659701107191058	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
11	572.817.699-20	FLAVIO ERNZEN	SDW0572817699201207190157	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
12	944.771.320-34	ALDINEI ROSSET	SDW0944771320341701200934	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
13	062.520.629-01	RODRIGO JOSE DEMARCHI	SDW0062520629011807190200	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
14	990.952.899-15	LUCIA MARIA GROTH	SDW0990952899151807191134	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
15	515.831.789-53	ROQUE THEOBALD	SDW0515831789531907190358	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
16	459.984.930-87	IBANOR LUIZ FROZZA	SDW0459984930871907190156	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
17	939.163.539-34	GILMAR JOSE DEMARCHI	SDW0939163539342001200929	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
18	001.502.199-89	IRENE VON BORSTEL HAMMES	SDW0636885229152001200113	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
19	862.976.789-87	JUAREZ LUIZ FRUET	SDW0923997709002207191039	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
20	401.177.829-04	MILTON ZINGLER	SDW0401177829042307190207	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
21	422.342.630-34	PEDRO FERNANDES	SDW0422342630342307190348	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
22	848.722.929-87	ALOISIO NITSCH	SDW0848722929872407191030	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
23	569.430.839-53	GILMAR ANTONIO DE BONA	SDW0569430839532507190320	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
24	020.839.519-99	GUSTAVO ADRIANO KUSSLER	SDW0020839519992607190303	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
25	981.198.939-72	ROSALIA KAUFMANN STEIN	SDW0981198939722607190945	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
26	035.264.719-16	VILMAR JOSE THOMAS	SDW0035264719162907190950	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
27	737.845.679-91	WILSON ALFONSO PAULI	SDW0737845679912901200939	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
28	918.373.169-53	CLAUDIO BECKER	SDW0918373169530208190421	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
29	687.351.979-00	VALDELEI LUIZ FRAPORTI	SDW0687351979000208190232	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
30	094.482.579-61	LIVERALDO RENATO HOFFMANN	SDW0094482579610208190222	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
31	026.708.699-71	ADRIANO PERIN	SDW0026708699710208190918	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
32	195.999.949-49	ARTENIO INACIO MEIER	SDW0195999949490602200258	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
33	477.253.549-72	ALOISIO BABICK	SDW0477253549720702200127	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00

34	582.938.509-06	JANDIR BIOLCHI	SDW0582938509061002200217	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
35	425.332.289-15	FRANCISCO ERNILO REMPEL	SDW0425332289151208191049	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
36	347.444.289-91	ALFREDO HINZ	SDW0347444289911208191027	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
37	257.734.619-00	ANGELO POMATTI	SDW0257734619001308190133	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
38	430.902.229-49	LAURO JOAO BALZAN	SDW0430902229491402200844	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
39	061.968.399-69	CLEITON VEITZ	SDW0061968399691508191034	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
40	727.844.409-82	JUVENTINO FAITA	SDW0727844409821608190950	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
41	864.622.379-53	EVANDRO CEZAR WILDNER	SDW0864622379531608190322	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
42	062.567.709-94	SIMONE STAUDT	SDW0062567709941802200233	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
43	665.146.819-72	ROQUE JOSE DIEHL	SDW0665146819722008190238	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
44	384.314.759-00	IRINEU KUHLEKAMP	SDW0384314759002008190318	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
45	071.091.599-30	MARCIANO ROHDEN	SDW0071091599302008190303	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
46	024.166.139-01	RUDIMAR DALL AGNOLL	SDW0024166139012102200308	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
47	023.723.019-42	IRMA JUNGBLUTH PAULI	SDW0023723019422208190214	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
48	582.725.349-91	JERONIMO KROETZ	SDW0582725349912608191011	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
49	621.111.599-72	ALDAIR JOSE DAL RI	SDW0621111599722608190317	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
50	016.314.049-97	GABRIEL HAMMERSCHMITT	SDW0016314049972702201030	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
51	082.422.689-59	DANIEL BOURSCHIED	SDW0082422689593008190435	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
52	798.923.889-68	MARILDA DE FATIMA DIAS	SDW0798923889680209190201	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
53	526.514.289-49	URBANO BINSFELD	SDW0526514289490209190959	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
54	430.500.699-53	JOSE GABRIEL FOLLMANN	SDW0430500699530203201204	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
55	780.502.789-72	ALCEU ROQUE ALLIEVI	SDW0780502789720309191000	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
56	637.540.299-91	CARLOS ALBERTO PREUSS	SDW0637540299910503200248	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
57	297.191.869-68	LUIZ PUNTEL	SDW0297191869680609191023	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
58	347.498.299-00	VALDIR GHILARDI	SDW0347498299000609190416	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
59	072.327.579-30	JHONATAN ORSOLIN	SDW0072327579300603200941	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00

60	862.969.739-34	JULIO CESAR VALDAMERI	SDW0862969739340603200341	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
61	867.601.069-20	CALISTO SWAROVSKY	SDW0867601069200903201001	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
62	895.901.049-91	MARCOS CANSI	SDW0895901049911109190317	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
63	038.852.939-35	IVO MAYER	SDW0038852939351109190214	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
64	737.843.119-20	JOSE LUIS WOLFART	SDW0737843119201209190110	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
65	384.999.089-34	JOSE CANELLO	SDW0384999089341609191027	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
66	563.275.799-49	LEONOR BEILNER	SDW0563275799491709190951	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
67	051.883.989-31	VALTER PESAMOSCA	SDW0051883989311803201035	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
68	806.513.139-53	ZENO CLAUDIO WOLFART	SDW0806513139532309191005	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
69	430.483.669-20	CIDO PAULO MOMBACH	SDW0430483669202609190402	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
70	384.253.609-78	JOSE MARIO SCHAEFER	SDW0384253609783009190219	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
71	018.501.249-30	RENATO LENGERT	SDW0018501249303009190943	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
72	054.083.969-83	CASSIANO JUNIOR SCHILKE	SDW0054083969831304200256	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
73	933.246.699-87	ANTONIO RHODEN	SDW0933246699872007200901	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
74	069.495.429-25	RODRIGO DANIEL LOHMANN	SDW0069495429253107200856	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
75	058.589.969-06	LUCIANO SAUGO	SDW0058589969061908200519	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
76	492.283.239-49	ODACIR VERGILIO BORTOLANZAE	SDW0492283239490411200251	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
77	771.025.179-04	CLAUDECIR JOSE RIGONI	SDW0771025179040911200908	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
78	070.613.459-18	DIONEI GUADAGNIN	SDW0070613459182311200501	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
79	037.577.829-25	GLAUCIO ANDRE NICOLAU	SDW0037577829251112200240	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
80	727.846.109-00	GILSON PUNTEL	SDW0727846109001412200211	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
81	726.125.099-68	DARIO KOBER	SDW0726125099683012200819	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
82	776.332.539-91	CLARINDO CONTE	SDW0776332539911801210237	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
83	485.946.600-49	ROMEU JUPPEN KUREK	SDW0485946600490803210357	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
84	798.916.409-49	LAUDINEI ROBERTO RIGONI	SDW0798916409493103210945	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
85	589.618.959-15	ELVINO PAULO ALTMANN	SDW0589618959151504210322	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00

86	990.944.109-82	LORECI MOSSMANN KROETZ	SDW0855435869492605210142	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
87	543.391.469-00	VALEMIR JOSE MARIO	SDW0543391469003007191041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
88	525.999.909-63	SALETE INES VINCKEL SCHERNER	SDW0525999909633107190345	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
89	022.561.629-74	JOEL ALEXANDRE HURTIG	SDW0022561629740208190304	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
90	099.615.449-35	ANDREI CRISTIAN KOTHE	SDW0099615449350302200213	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
91	072.382.719-23	CRISTIANO RENATO HENDGES	SDW0072382719230402200258	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
92	024.585.059-70	ALCIMAR CHIARELLO	SDW0024585059700508190330	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
93	573.537.609-82	DOMINGOS MOSCON	SDW0573537609820908191057	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
94	049.796.679-45	ALEX PAULO BISSESKI	SDW0049796679450908191104	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
95	831.585.459-34	LUIZ JOSE WENZEL	SDW0831585459341002200442	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
96	049.305.779-00	LUCIANO JOAO RANNO	SDW0049305779001208190336	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
97	332.775.478-09	ANDRE SOUZA REGO	SDW0053577019701208190858	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
98	597.522.629-53	ADAIR BIFFI	SDW0597522629531202200833	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
99	024.424.409-03	RUBEN LUCATELLI	SDW0024424409031308190235	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
100	526.655.699-49	VILSON BONAFE	SDW0526655699491302200847	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
101	068.313.099-41	CLEITON CAPPELLARI	SDW0068313099411302200242	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
102	018.644.489-38	DARLEI BREGALDA	SDW0018644489381408190228	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
103	433.242.909-53	JOAO MARINHO	SDW0346929679001402200232	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
104	065.485.829-26	ALEX JUNIOR LIRA	SDW0065485829261508190125	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
105	422.875.029-04	VALMOR LUIZ SORGATTO	SDW0422875029041608190216	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
106	560.511.909-53	ARI LUNEDO	SDW0560511909531908190901	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
107	219.230.519-20	ANTONIO KOHL	SDW0219230519201902200846	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
108	824.260.669-20	ERNANI ANTONIO SCARPARO	SDW0824260669202102200920	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
109	477.459.249-87	PAULINO GONSALVES DA SILVA	SDW0477459249872208190830	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
110	636.408.729-91	JANDIR GOMES DE OLIVEIRA	SDW0636408729912208191126	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
111	009.833.119-19	JUNIOR BIAZI	SDW0009833119192208190848	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00

112	533.515.769-00	ANTONIO SKOWRONSKI	SDW0533515769002308190926	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
113	068.551.469-29	VALDECIR BERTAN JUNIOR	SDW0068551469292308190935	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
114	949.163.149-72	VILMAR PECCINI	SDW0949163149722308191138	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
115	664.604.509-78	DANIEL JOSE ALBAN	SDW0664604509782608190214	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
116	021.800.319-63	EDSON CARLOS BATISTELLO	SDW0021800319632608190231	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
117	028.552.219-19	MARCIO JOSE EICHLER	SDW0028552219192602200204	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
118	613.085.289-49	GENECIO EISELE	SDW0613085289492808190454	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
119	026.198.099-83	EDINEI NOSSAL	SDW0026198099833008190849	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
120	037.147.849-93	VANDER KRINDGES	SDW0037147849933008190748	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
121	716.033.529-53	VANTUIR BICIGO	SDW0716033529532802201114	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
122	080.049.999-99	ARLEI CEZAR FRANCESCHETO	SDW0080049999992802200156	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
123	020.773.549-25	JOSE CARLOS BRANDAO	SDW0020773549252802200231	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
124	710.276.379-49	EDILSO DEMARTINI	SDW0710276379490209191109	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
125	515.820.239-72	EDEMAR KERBES	SDW0515820239720303200214	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
126	016.244.969-03	MARISA GALVAO DALLA RIVA	SDW0678528749910403201022	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
127	305.034.509-87	DOACIR JOSE BOLLIS	SDW0305034509870509190953	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
128	576.676.409-04	GILBERTO ANTONIO SERAGLIO	SDW0576676409040609191047	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
129	080.460.359-63	ALEXANDRE DE COSTA	SDW0080460359630609190319	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
130	019.694.669-79	SILVIO JOSE WUNSCH	SDW0019694669790603200207	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
131	072.860.219-90	ALEX GABRIEL ENDRES	SDW0072860219900603201116	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
132	927.476.639-49	GILMAR BOETTCHER	SDW0927476639490909190859	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
133	445.371.159-04	ALCINO VARNIER	SDW0445371159040909190132	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
134	777.363.039-91	JOSE ZANETTI	SDW0777363039910909190152	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
135	646.762.859-49	CLAUDIR BOETTCHER	SDW0646762859490903200846	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
136	625.362.309-53	ADELAR SBRUZZI	SDW0625362309531003201129	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
137	669.822.279-87	IVANIR TREVISAN	SDW0669822279871209190251	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00

138	945.022.189-87	MICHEL FOSCHIERA	SDW0945022189871203200900	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
139	579.892.499-87	VILMAR JOSE WELTER	SDW0579892499871309191051	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
140	693.823.959-20	LADIR OSVALDO ZILLI	SDW0693823959201609190449	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
141	907.565.689-00	JANDIR DA CRUZ AVILA	SDW0907565689001609190240	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
142	056.499.549-50	EDIVANDRO LORENZATTO	SDW0056499549501603200807	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
143	687.531.289-15	MARCUS KASPER	SDW0687531289151603201002	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
144	113.151.889-61	ELISEU BOITA	SDW0113151889611603201120	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
145	868.857.829-04	ELOI CASSOL	SDW0868857829041703200225	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
146	609.485.669-49	DIRCEU LUIZ BERNARDI	SDW0609485669491809190304	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
147	767.397.599-87	ITACIR MIORANZA	SDW0767397599872709191039	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
148	074.890.069-10	JUNIOR HERMES POLETO	SDW0074890069102709190152	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
149	024.100.519-10	ALEXANDRE TANSINI	SDW0024100519103009190205	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
150	079.834.859-30	EDIMAR BUSNELLO	SDW0079834859303009190344	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
151	031.705.749-90	MAURO HARTE	SDW0031705749900304201249	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
152	425.920.899-34	ADELAR FELIPE	SDW0425920899341404200228	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
153	022.023.549-05	TELE BATISTA MILANI	SDW0022023549053004200225	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
154	099.615.039-02	ANA PAULA KURTZ MUNDEL	SDW0099615039022105200154	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
155	044.413.729-73	ODIMAR REBELATTO	SDW0044413729732805201031	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
156	026.998.669-38	EUDES KLASSMANN	SDW0026998669380306200152	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
157	020.824.829-36	EDSON MAIER	SDW0020824829362406200917	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
158	037.092.389-86	ADILSON NISTERVITZ	SDW0037092389860807200309	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	305	R\$ 31,40	R\$ 9.577,00
159	985.938.119-49	SERGIO BARTNICK	SDW0985938119490308201044	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
160	048.175.309-52	VOLMIR RODRIGUES	SDW0048175309522409200815	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
161	025.763.579-38	DENILSON MENEGETTI	SDW0025763579380610201238	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
162	045.290.559-14	ANDRE ANTONIO BACKES	SDW0045290559140710201028	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
163	195.900.599-53	ALCEU MATTIELLO	SDW0195900599531910200420	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55

164	573.436.089-91	CELSE LUIZ MARIA	SDW0573436089910311200933	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
165	732.513.309-00	CEZAR LUIZ PAGANI	SDW0732513309001002210244	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
166	087.733.129-40	JOAO MARCOS XAVIER DOS SANTOS	SDW0087733129402402210352	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
167	690.947.059-15	GILMAR JOSE PUTTON	SDW0690947059150303210821	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
168	046.149.119-27	ADENILSO MARCANTE	SDW0046149119270903211017	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
169	050.675.489-83	EDINEI CAPELETTO	SDW0050675489831903211010	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
170	733.030.039-04	ADELAR PEDRO BACCIN	SDW0733030039041903210801	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
171	594.731.269-72	LEONOR JOSE KESSLER	SDW0594731269722303210239	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
172	646.157.159-00	MARTINHO BRANCALIONE	SDW0646157159002403211028	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
173	005.773.119-56	EDSON ANTONIO ROMANINI	SDW0005773119560504210945	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
174	050.277.399-58	LUIZ CARLOS GREGORIO	SDW0050277399580904210143	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
175	834.494.269-15	SILVERIO JOSE WATTE	SDW0834494269151204210843	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
176	722.173.759-20	ELOIR ANTONIO MARCHI	SDW0722173759201404211004	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
177	065.989.759-80	ALEXANDRE CALEGARI	SDW0065989759801904210327	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
178	669.828.989-20	GILMAR BARBIERO	SDW0669828989201005211138	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
179	028.074.259-25	NEUDIR DEMARTINI	SDW0028074259251705210132	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
180	613.361.499-49	ADELINO SPAGNOLLO	SDW0613361499491905210153	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
181	492.042.119-20	RODOLFO BUNDCHEN	SDW0492042119202105210930	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
182	076.215.569-86	RAFAEL API	SDW0076215569862105210944	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
183	594.015.329-15	ORILDES JOSE GANDOLFI	SDW0594015329152105210210	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
184	986.539.899-00	ROSMAR MATTE	SDW0986539899002405211005	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
185	042.771.539-33	MARCELO BONAFE	SDW0042771539331106210215	REQUEIJÃO	735	R\$ 27,13	R\$ 19.940,55
186	047.934.329-21	GILBERTO RIBEIRO	SDW0047934329211106211047	REQUEIJÃO	155	R\$ 27,13	R\$ 4.205,15
							R\$ 3.682.600,00
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Marca dos Produtos: AURORA							

Cronograma de entrega dos produtos: Conforme edital de Chamada Pública.

Validade do Projeto de Venda: 60 dias a contar da data de abertura.

LOCAL E DATA: **Chapecó/SC,**
15 de junho de 2021.

CAROLINE FERREIRA
FUHR:00525250077

Assinado de forma digital por
CAROLINE FERREIRA
FUHR:00525250077
Dados: 2021.06.15 15:21:10 -03'00'

E-MAIL:
agfamiliar@vendaspublicas.com.br

FONE: (51) 3242.7040

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL

LOTE 2 (ESCOLAS MUNICIPAIS)

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

Nome do Proponente: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	CNPJ: 83.310.441/0001-17
Endereço: RUA JOÃO MARTINS, 219D - SÃO CRISTOVÃO	Município/UF: CHAPECÓ/SC
E-MAIL: agfamiliar@vendaspublicas.com.br	DDD/FONE: (51) 3242.7040
Nº DAP JURIDICA: SDW8331044100012410191045	CEP: 89.803-040
BANCO: Santander	AGÊNCIA: 3544
Nº DE ASSOCIADOS: 60.019	Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA: 34.733
Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006: 34.733	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINE FERREIRA FÜHR	CPF: 005.252.500-77
Razão social da filial que fará o faturamento: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	DDD/FONE: (51) 3242.7040
Endereço: ROD BR 282, KM 582 S/Nº - INTERIOR	CNPJ: 83.310.441/0029-18
	Município/UF: PINHALZINHO/SC
	CEP: 89.870-000

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

NOME DA ENTIDADE: MUNICIPIO DE CURITIBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CNPJ:	MUNICÍPIO/UF: CURITIBA/PR
ENDEREÇO: AV. JOÃO GUALBERTO, 623, EDIFÍCIO DELTA, 6º ANDAR, TORRE A		DDD/FONE: (41) 3350 3083

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DE AQUISIÇÃO			
		UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
89.23.11.60641-6	Leite em pó integral instantaneo - É um alimento obtido pela desidratação do leite fluido. É produzido por processos tecnológicos adequados e Boas Práticas de Fabricação e, proveniente de estabelecimento sob inspeção. Deverá ser apresentado sob a forma de instantâneo. O leite em pó integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em Pó, fixado pela portaria nº 369, de 04/09/97, M.A.A. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lote, forma de armazenamento, procedência, modo de preparo, advertências de acordo com regulamentos específicos (por exemplo, contém glúten) e informação nutricional. Embalagem primária de 400 gr e secundária de 10 kg em saco de papel Kraft. As embalagens entregues devem ser padronizadas (mesmos tamanhos, formatos e pesos).	KG	100.000	R\$ 31,40	R\$ 3.140.000,00
Total do projeto:					R\$ 3.140.000,00

IV - DADOS DOS AGRICULTORES FORNECEDORES

Nº	CPF	NOME	DAP	PRODUTO	QTD (KG)	VL UN. (R\$)	VL. TOTAL
1	384.350.719-87	LUIZ NAIZ SILVANI	SDW0384350719871207190256	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
2	656.872.999-04	JERONIMO BRUTSCHER IRIA	SDW0656872999041507191058	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
3	469.369.559-91	ERVINO AROHENKOHL IVONI	SDW0469369559911507190151	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
4	525.757.309-10	LIRIO VALDIRIO DUMKE ELENICE	SDW0525757309101507190821	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
5	030.135.729-30	GILMAR LUDWIG DANIELA	SDW0030135729301507190326	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
6	961.430.109-00	MARCOS ANTONIO KAPPAUN JUCERLEI	SDW0961430109001607191000	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
7	542.971.689-87	LUIZ CARLOS GOBBI CLEONICE	SDW0542971689871707190829	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
8	961.428.559-15	OSMAR LUZZI JOICE	SDW0961428559151907190149	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
9	674.923.479-87	VALMOR MESALIRA	SDW0674923479872001200257	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00

10	017.982.019-25	CLAUDECIR SAATKAMP ADRIANI	SDW0017982019252301201127	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
11	503.233.699-87	IRINEU GSCHUEUR LORECI	SDW0503233699872407190153	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
12	061.302.429-05	ADEMAR MIGUEL KAPPAUN	SDW0061302429052701201026	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
13	345.974.339-53	JOVINO ORSO ENEDI	SDW0345974339532901201045	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
14	525.903.489-91	RUDIMAR HENRIQUE PUHL MARCIA	SDW0525903489912907190433	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
15	017.716.349-60	VANDERLEI VENDRUSCULO ANITA	SDW0017716349602907190155	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
16	078.923.359-27	MAURI ROHR	SDW0078923359272907190336	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
17	021.137.559-47	MARCIO TIEMANN SCHEILA	SDW0021137559473007190146	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
18	937.663.359-87	JANDIR PAULO FIOREZE MARLISI	SDW0937663359870108190947	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
19	029.752.869-61	VITOR PAULO KERBER	SDW0029752869610208191254	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
20	469.273.369-15	PAULO REMPEL	SDW0469273369150508190257	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
21	469.393.859-91	DOMINGOS BERNARDI	SDW0469393859910508190829	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
22	821.870.020-04	ANDERSON FREDERICO GIESEL ZENAIDE	SDW0821870020040508190151	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
23	899.029.399-53	LIRIO JOSE MASS	SDW0899029399530508191014	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
24	034.413.389-36	MARCOS JOSE MURARI DANIELA	SDW0034413389360708191039	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
25	001.004.109-52	JOAO PAULO RITTER TATIANE	SDW0001004109520908190851	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
26	777.265.459-68	PEDRO BREMM SIDONIA	SDW0018136199051002200329	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
27	042.628.319-81	MARCELO LUIZ KUNRATH E OU CARINE	SDW0042628319811002200243	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
28	304.723.509-00	TARCISIO W HINING ADELICE	SDW0304723509001102200944	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
29	095.712.819-30	JEAN PAULO FURST	SDW0095712819301202200336	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
30	423.695.689-68	ARTEMIO JSCHMITZ OU CLAUDETE	SDW0423695689681208190234	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
31	072.743.249-42	JOELMIR SANDER FABIANE	SDW0072743249421202200741	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
32	542.442.509-72	PEDRO ALOISIO KUHN	SDW0542442509721302200824	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
33	779.778.239-34	VALDECIR PAULO PASQUALOTTO	SDW0779778239341302200217	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
34	114.471.319-67	DILVAN LUIZ WICKERT	SDW0114471319671402200330	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
35	430.111.799-72	ARMANDO BKRIESER EIDE	SDW0430111799721402201021	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00

36	018.164.579-30	ANISIA WOLLMANN KREUZ NORICO	SDW0613088039151408190321	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
37	095.708.859-04	LUCIANO ANDRE PRANTE	SDW0095708859041408191030	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
38	582.940.589-04	PEDRO J HARTMANN TRAUDE	SDW0582940589041608191024	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
39	594.728.129-53	LUIZ JOSE NIEDERLE CELITA	SDW0594728129531702201011	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
40	613.537.369-20	JORGE ASSMANN SILVANI	SDW0613537369201908190301	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
41	614.642.019-00	HARRI POTTKE	SDW0614642019001902200913	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
42	942.328.909-63	ALOISIO KOLLING	SDW0942328909631908190221	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
43	041.453.579-06	EMERSON SIDINEI PREZOTTO	SDW0041453579062002200304	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
44	558.811.229-68	DANILO MAYER ERICA	SDW0558811229682108190129	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
45	939.186.319-15	PEDRO GILBERTO GEHRING MARLI	SDW0939186319152208190212	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
46	629.263.499-04	ADEMIR ROVERSI JARLEI	SDW0629263499042208190743	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
47	767.083.659-87	HARRI KESSLER OLINDA	SDW0767083659872802200338	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
48	061.336.369-80	ALENCAR ALDOIR BORTH EGON BORTH MARINES A	SDW0061336369803008190254	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
49	961.441.659-91	NERCI INES CANAN CRISTIANO	SDW0961441659912802200832	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
50	423.385.909-10	VITORINO MARION LOURDES E JOICE	SDW0423385909100209190243	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
51	816.992.049-34	MAURO JOSE CASSOL	SDW0816992049340309190752	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
52	331.377.988-33	IVAN ANTONIO ANDREOLLI	SDW0331377988330509190241	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
53	676.045.369-72	DARCI J PROIS CLAUDETE	SDW0019683959970609190142	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
54	068.286.779-94	CARLOS JUNIOR WAGNER SIMONE	SDW0068286779940609190915	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
55	820.733.849-00	VANDERLEI JOSE ZANELLA INES	SDW0820733849000909190326	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
56	430.347.649-87	LAURI DAREND MARLI	SDW0430347649871009190503	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
57	947.127.789-20	ADILSON PEDRO HOCHSCHEIDT	SDW0947127789201003200205	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
58	760.815.169-20	JAIR LASCH MIRIA	SDW0760815169201009190944	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
59	619.290.429-49	LEONIR SCHMIDT MARLI	SDW0619290429491009190326	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
60	871.631.449-20	IVO RUHOFF JANDIRA	SDW0871631449201003200240	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
61	037.023.519-30	IDACIR ANDRE KERN ANDREIA	SDW0060174439091109190111	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00

62	067.840.569-73	IVAN MARCHIORO TATIANE MARCHIORO	SDW0067840569731309191130	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
63	664.777.279-00	SILVIO NBRANDT ARCELI	SDW0664777279001603200226	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
64	106.862.019-65	ANDRIELI ELY	SDW0106862019651603200316	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
65	346.053.719-15	RUDI EMILIO SCHATZ	SDW0346053719151609190423	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
66	033.532.749-44	VILMAR GOMES DA COSTA DOLIZETE	SDW0033532749441709190105	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
67	824.263.259-68	JAIR GERLACH BERNADETE	SDW0824263259682309191044	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
68	596.552.089-15	JOAO VENDRAMIN	SDW0596552089152309190146	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
69	492.401.109-68	VALDIR HUFF NOICI	SDW0492401109682509190905	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
70	100.643.809-20	JUSCIMAR BONAVIGO	SDW0100643809201805201041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
71	401.237.409-59	VALDECIR GASTALDO VANICE	SDW0401237409590306200934	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
72	824.262.609-04	GILBERTO I SCHABARUM ROSILETE	SDW0824262609041006200340	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
73	761.031.379-34	SILVESTO HEP AGNES	SDW0761031379341606201125	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
74	938.375.939-91	CLAUDEMIR FEIL LIXANDRA	SDW0938375939910607201149	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
75	022.686.469-39	REINALDO ZINN ELISANGELA	SDW0022686469392910200121	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
76	392.052.740-20	JOAO GAEDICKE FATIMA	SDW0392052740200911200913	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
77	558.803.719-72	PAULO WINCK ROSALINA	SDW0558803719721011200825	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
78	068.601.599-10	JONAS GUILHERME GAEDICKE	SDW0068601599101111200229	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
79	811.778.529-34	IVONE CAMARGO LUIZ	SDW0515900509911911200900	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
80	071.869.569-04	WERNER GIOVANI LEIFHEIT	SDW0071869569042212200156	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
81	430.968.169-72	WERNISIO LUBENOW SALETE	SDW0430968169721101210757	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
82	899.735.189-34	GILSON HAACK TRAUDI	SDW0737969999722001210351	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
83	049.027.819-13	LIZANDRA E PERSCH ERNO	SDW0636310919150802210304	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
84	020.821.969-25	DIRLEI BIEGER MARCIA	SDW0020821969251902210347	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
85	466.216.600-49	EGON ARLINDO SAND	SDW0466216600490503211050	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
86	582.061.329-53	LUIZ HEISSLER ROSALI	SDW0018502569260803211021	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
87	477.130.039-91	DARCY LUIZ FERRI LEONARDETE	SDW0477130039912203210318	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00

88	086.348.089-63	KELLY M SCHEUER DROSS ROGERIO WILLI	SDW0086348089632203210457	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
89	613.412.909-72	INACIO EGON BACKES IVANI	SDW0613412909722903210516	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
90	868.126.029-49	MARCOS AGAYGER	SDW0868126029490504210208	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
91	304.726.019-20	LEOMAR FRITSCH ERICA	SDW0304726019201005210238	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
92	385.025.269-87	ERMILO ENDLER HILDEGARD E MARCIO ANDRE	SDW0385025269871005211134	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
93	063.485.819-00	DOUGLAS CECCON ILIZETE	SDW0063485819001105210911	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
94	030.558.359-05	GILNEI BUCHNER LUCIANE	SDW0053792009901905210435	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
95	040.207.219-71	DAVID VILLI MAYER	SDW0040207219712405210218	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
96	062.963.799-78	MAICO ANDREI HOFF	SDW0062963799783105210418	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
97	077.362.209-80	ANA PAULA BECHTOLD	SDW0077362209800206210450	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
98	020.846.179-52	JAIR GONCALVES	SDW0020846179520706210133	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
99	543.713.689-72	JOAO MULLER BERENICE	SDW0543713689720906210848	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
100	020.979.809-29	LUIZINHO NIEDERLE	SDW0020979809291406211010	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
101	526.078.799-49	JOSE ALOISIO VEIT AGATA	SDW0526078799490107190933	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
102	630.842.109-00	RUBEN HANSEN	SDW0630842109000107190254	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
103	014.727.119-39	VIANEI JHAAS SOLANGE	SDW0014727119390307190434	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
104	817.343.109-44	DECIO EINSWEILER	SDW0817343109440307190822	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
105	068.216.919-67	CLETIR ANDRE WERLANG JESSICA VANESSA	SDW0068216919670701200225	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
106	827.666.309-53	ARCELI PAULO VIEIRA ROSANE	SDW0827666309530807191053	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
107	469.254.149-00	ELPIDIO JOSE HUBNER TEREZINHA	SDW0469254149000807190214	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
108	665.170.959-34	ILDO SCHLOSSER LIANI	SDW0665170959340907190447	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
109	295.394.399-49	LUIZALDO STIEVEM	SDW0295394399490107191043	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
110	946.905.379-68	VILSON JOSE GUBERT	SDW0946905379680207190240	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
111	386.752.429-72	ARLINDO JOSE ZABOT	SDW0386752429720807191032	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
112	469.317.599-49	VALDELIRIO FIABANI	SDW0469317599490907190516	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
113	008.028.659-33	DIOGO DANIEL INVITTI	SDW0008028659330907190236	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00

114	400.565.469-04	LUIZ IVANIR ZILLI	SDW0400565469040901200129	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
115	854.079.769-00	VALDEMIRO DALLA SANTA	SDW0854079769001007191041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
116	249.649.569-20	EURYDES BALENA	SDW0249649569201107190153	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
117	576.962.099-49	LUIZ DEONELLO TONIOLO	SDW0576962099491107191008	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
118	646.174.329-49	GENESIO ANTONIO MORO	SDW0646174329491207190808	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
119	809.021.119-49	CARLINHO BRANCALIONE	SDW0809021119491207191030	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
120	008.028.669-05	IVAN GRANDO	SDW0008028669051207191019	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
121	044.322.199-55	GILBERTO DURANTE ZABOT	SDW0044322199551207190457	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
122	081.889.849-65	GEOVANE BRANCALIONE	SDW0081889849651207190204	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
123	503.199.819-91	ARI LUIZ CANEPPELE	SDW0503199819911507190145	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
124	964.252.379-53	ANERI REMUS	SDW0964252379531507190112	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
125	905.116.119-00	CLEITON TRENTIN	SDW0905116119001507190253	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
126	048.933.769-42	LUSIMAR TOMAZELI	SDW0048933769421507190342	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
127	030.794.139-62	ITAMAR MARCELO LANNER	SDW0030794139621507190306	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
128	077.910.799-33	DANIEL BAVARESCO	SDW0077910799331507190154	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
129	008.112.519-42	ROMEU BRENA	SDW0008112519421607190401	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
130	034.503.489-90	IZEQUIEL LEMES DA ROSA	SDW0034503489901607190819	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
131	833.615.459-00	ELIAS DOMINGOS SPAGNOL	SDW0833615459001607190337	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
132	950.398.139-53	WILSON TOZETTO	SDW0950398139531607191129	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
133	087.426.659-90	ADEMAR DOS SANTOS DA SILVA	SDW0087426659901707190853	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
134	559.945.479-72	ANACLETO PAGANI	SDW0559945479721701200910	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
135	023.773.999-24	CESAR LUIZ RIGONI	SDW0023773999241807190238	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
136	423.400.559-20	OLDENIR ZENI	SDW0423400559201907190408	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
137	401.119.119-15	CLAUDIO ALOISIO MULLER	SDW0401119119151907190449	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
138	017.645.249-42	IVANIR CEZAR DA SILVA	SDW0017645249421907190931	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
139	944.948.279-91	GILMAR ANTONIO ZICH	SDW0944948279911907190248	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00

140	035.794.739-80	GILMAR RIBEIRO	SDW0035794739801907190301	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
141	043.972.199-74	EVANDRO LUIZ GROLI	SDW0043972199742101200119	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
142	582.714.579-34	LEONIR CAVALLI	SDW0582714579342207190218	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
143	824.703.839-00	JURANDIR SMIDERLE	SDW0824703839002207191105	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
144	753.044.819-68	JOSE DIAS RIBEIRO	SDW0753044819682207190308	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
145	023.773.199-12	CARLOS FRANCISCO PEREIRA DUARTE	SDW0023773199122201200208	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
146	597.513.049-20	CLAUDEMAR ROBERTO NOSSAL	SDW0597513049202507190256	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
147	665.286.909-87	CLARI JOSE SMANIOTTO	SDW0665286909872507190856	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
148	609.472.689-87	IVANOR BRANCALIONE	SDW0609472689872607190352	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
149	021.252.459-30	DULCE TERESINHA CARARO	SDW0021252459302701200324	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
150	573.761.159-00	ANTONIO CRESTANI	SDW0573761159002801200110	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
151	533.499.389-49	CLAUDIR BAIOTO	SDW0533499389492907190343	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
152	664.806.719-53	SERGIO RIBEIRO DE MELLO	SDW0664806719532907191126	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
153	649.557.379-00	MAURI MARIO DEOTTI	SDW0649557379002907191012	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
154	559.978.649-87	JOSE PEDRO FICAGNA	SDW0559978649872901200117	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
155	927.853.369-68	VALMIR PEDRO BRESOLIN	SDW0927853369682901200239	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
156	716.195.269-72	AFONSO LUZA	SDW0716195269722803190137	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
157	080.578.679-14	ADECLAR BETTU	SDW0080578679142803191115	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	635	R\$ 31,40	R\$ 19.939,00
158	401.112.029-49	CARLOS KRINDGES	SDW0401112029492812180950	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	305	R\$ 31,40	R\$ 9.577,00
							R\$ 3.140.000,00
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Marca dos Produtos: AURORA							
Cronograma de entrega dos produtos: Conforme edital de Chamada Pública.							
Validade do Projeto de Venda: 60 dias a contar da data de abertura.							
LOCAL E DATA: Chapecó/SC, 15 de junho de 2021.		CAROLINE FERREIRA FUHR:00525250077		Assinado de forma digital por CAROLINE FERREIRA FUHR:00525250077 Dados: 2021.06.15 15:22:17 -03'00'		E-MAIL: agfamiliar@vendaspublicas.com.br	
		ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL				FONE: (51) 3242.7040	

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

CNPJ: 83.310.441/0001-17

RUA JOÃO MARTINS, 219D - SÃO CRISTOVÃO

CEP: 89.803-040 - CHAPECÓ/SC

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

REF: Chamada Pública Nº 002/2021

DECLARAÇÃO DO PRODUTOR

A Cooperativa Central Aurora Alimentos, com DAP Jurídica nº SDW8331044100012410191045 e demais dados informados no cabeçalho deste documento, DECLARA, sob as penas da lei, que a totalidade dos alimentos a serem fornecidos, são produzidos exclusivamente por seus agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Chapecó/SC, 15 de junho de 2021.

CAROLINE FERREIRA

FUHR:00525250077

Assinado de forma digital por
CAROLINE FERREIRA
FUHR:00525250077
Dados: 2021.06.15 15:24:26 -03'00'

Cooperativa Central Aurora Alimentos

CAROLINE FERREIRA FÜHR

Representante Legal

CPF 005.252.500-77

RG 4093085423



COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

CNPJ: 83.310.441/0001-17

RUA JOÃO MARTINS, 219D - SÃO CRISTOVÃO

CEP: 89.803-040 - CHAPECÓ/SC

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

REF: Chamada Pública Nº 002/2021

**DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO
LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO/EEEx.**

A Cooperativa Central Aurora Alimentos, com DAP Jurídica nº SDW8331044100012410191045 e demais dados informados no cabeçalho deste documento, DECLARA, que controlará e atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios de seus cooperados/associados, no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO/EEEx., referente à sua produção, conforme a legislação vigente.

Chapecó/SC, 15 de junho de 2021.

CAROLINE FERREIRA

FUHR:00525250077

Assinado de forma digital por
CAROLINE FERREIRA
FUHR:00525250077
Dados: 2021.06.15 15:24:46 -03'00'

Cooperativa Central Aurora Alimentos

CAROLINE FERREIRA FÜHR

Representante Legal

CPF 005.252.500-77

RG 4093085423



COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

CNPJ: 83.310.441/0001-17

RUA JOÃO MARTINS, 219D - SÃO CRISTOVÃO

CEP: 89.803-040 - CHAPECÓ/SC

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
REF: Chamada Pública Nº 002/2021

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Cooperativa Central Aurora Alimentos, com DAP Jurídica nº SDW8331044100012410191045 e demais dados informados no cabeçalho deste documento, DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta chamada pública, que inexistem fatos impeditivos da habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Chapecó/SC, 15 de junho de 2021.

CAROLINE FERREIRA Assinado de forma digital por
FUHR:00525250077 CAROLINE FERREIRA
FUHR:00525250077
Dados: 2021.06.15 15:25:07 -03'00'

Cooperativa Central Aurora Alimentos
CAROLINE FERREIRA FÜHR
Representante Legal
CPF 005.252.500-77
RG 4093085423



COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

CNPJ: 83.310.441/0001-17

RUA JOÃO MARTINS, 219D - SÃO CRISTOVÃO

CEP: 89.803-040 - CHAPECÓ/SC

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

REF: Chamada Pública Nº 002/2021

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Cooperativa Central Aurora Alimentos, com DAP Jurídica nº SDW8331044100012410191045 e demais dados informados no cabeçalho deste documento, DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta chamada pública, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Chapecó/SC, 15 de junho de 2021.

CAROLINE FERREIRA

FUHR:00525250077

Assinado de forma digital por
CAROLINE FERREIRA
FUHR:00525250077
Dados: 2021.06.15 15:25:30 -03'00'

Cooperativa Central Aurora Alimentos

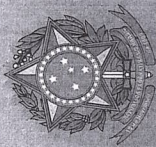
CAROLINE FERREIRA FÜHR

Representante Legal

CPF 005.252.500-77

RG 4093085423





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

com **USINA DE BENEFICIAMENTO**

localizada em

PINHALZINHO

SANTA CATARINA

está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº **1894**

de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, **05** de **FEVEREIRO** de **2013**

Processo nº **70340.001839/2012-31**

Judi Maria da Nogueira
Fiscal Federal Agropecuário
Médica Veterinária CRMV/MT nº 1407
Diretora do DIPOA/SDA - Substituto

Diretor do DIPOA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO

Elony Lourdes Ody - Tabeliã
Av. Brasília, 1203, SI 002, Centro, Pinhalzinho/SC
F: 49.3366.1048 - e-mail: notario@cartoriopzo.com.br



--- AUTENTICAÇÃO Nº 116981 ---

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.
Pinhalzinho/SC, 09 de abril de 2020 às 15:04:30.

FELIPE MERIGO TIBURSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FUF04995-J063
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Ao Diretor do DIPOA/SDA para lavratura do
Título de Registro do estabelecimento sob SIF 1894

Em 05.02.2013

Marcos Vinicius F. de Melo

Marcos Vinicius F. de Melo
Agente de Inspeção - AISPOA
Chefe da DCA/DIPOA/SDA

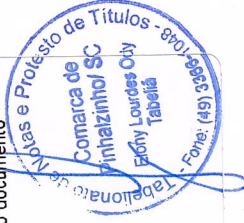
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO
Elony Lourdes Ody - Tabelião
Av. Brasília, 1203, SI 002, Centro, Pinhalzinho/SC
F: 49.3368.1043 - e-mail: notario@cartoriozpo.com.br



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.
Pinhalzinho/SC, 09 de abril de 2020 às 15:04:29

--- AUTENTICAÇÃO Nº 116981 ---

FELIPE MERIGO TIBURSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FJF04993-7304
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



**PARTE EM
BRANCO**

**PARTE EM
BRANCO**

**PARTE EM
BRANCO**

► Consulta de Estabelecimento Nacional**► Dados do Estabelecimento Nacional**

CNPJ: 83.310.441/0029-18

Fantasia: AURORA

Razão: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Dados Gerais \ **Áreas de Atuação** \ **Categorias/Classes** \ **Ocorrências** **Habilitações**

SIF: 1894

Data de Reserva: 20/06/2008

Data de Registro: 19/01/2012

Nr. Processo: 21050.001792/2006-18

Situação: Ativo

Endereço:

Logradouro: RDV BR 282, KM 582, S/Nº

Bairro: INTERIOR

CEP: 89.870-000

Município: PINHALZINHO

UF: SC

Telefone: 49-3366-2600

Fax:

E-Mail: m-coldebella@auroraalimentos.com.br

Site:

Nova Consulta

► Consulta de Estabelecimento Nacional

► Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 83.310.441/0029-18

Fantasia: AURORA

Razão: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

[Dados Gerais](#) [Áreas de Atuação](#) [Categorias/Classes](#) [Ocorrências](#) [Habilitações](#)

Descrição (Categoria / Classe)

USINA DE BENEFICIAMENTO - L3A / LT1 - EST.LEITE E DERIV.(>500.000L/DIA

[Nova Consulta](#)



FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

Código: LPO

DATA DA EMISSÃO: 22/08/2011

DATA DA REVISÃO: 18/02/2021

Nº DA REVISÃO: 08

1 - Identificação

Código: 2768**Produto:** Leite em pó integral instantâneo**Definição:** O leite em pó é um produto obtido a partir da secagem do leite, através de um processo que permite uma longa vida de prateleira e preserva o valor nutricional do leite líquido, além de possuir ótima dissolução em água,**Classificação:** Trata-se de um produto desidratado em pó.

2 - Ingredientes

Leite fluído integral, emulsificante: lecitina de girassol (INS 322) e vitaminas A e D.

2.1 - Registro no MAPA nº: 0045/1894.

3 - Alertas

3.1 - (X) Não Contém Glúten () Contém Glúten.**3.2 - () Não Contém Lactose (X) Contém Lactose.****3.3 - ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE.****3.4 - FONTE DE VITAMINAS A E D.****3.5 - AVISO IMPORTANTE: ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER USADO PARA ALIMENTAR CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE, A NÃO SER POR INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E É RECOMENDADO ATÉ OS 2 (DOIS) ANOS DE IDADE OU MAIS.****Observação:** Os produtos e as rotulagens atendem os RTIQ e demais legislações vigentes.

A vigência das informações deste documento são consideradas a partir da data de revisão.

4 - Apresentação

O produto é envasado em filme laminado metalizado impresso com peso líquido de 400 g, e acondicionado em sacos de papel Kraft impressos com 10 kg cada.



5 - Informação Nutricional

Porção de 25 g (2 colheres de sopa) ***

Quantidade por porção		% VD(*)
Valor Energético	124 kcal = 521 kJ	6
Carboidratos	9,5 g	3
Proteínas	6,6 g	9
Gorduras Totais	6,6 g	12
Gorduras Saturadas	4,3 g	20
Gorduras Trans	0 g	**
Fibra alimentar	0 g	0
Sódio	93 mg	4
Cálcio	190 mg	19
Vitamina A	90 µg	15
Vitamina D	0,8 µg	16

*% Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas. ** Valor não especificado. *** Quantidade suficiente para preparo de 200 ml.

6 - Validade: 365 dias

6.1 - Temperatura de Conservação

Não necessita de refrigeração.

6.2 - Conservação Doméstica

Dentro do prazo de validade consumir em até:

	Emb. Fechada	Emb. Aberta
-	-	-

Manter ao abrigo do sol, em local seco e arejado.
Após aberto consumir em até 30 dias.

7 - Código de barras

Produto:	7891164027681
Caixa:	17891164027688

7.1 - Dimensões externas do saco (com produto)

Comprimento (mm)	590
Largura (mm)	390
Altura (mm)	185

7.2 - Paletização

Lastro	5
Camada	14
Nº sacos	70



FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

ADENDO
PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA/PR

Código: LPO

DATA DA EMISSÃO: 11/06/2021

Produto: Leite em pó integral instantâneo

Código: 2768

1 - Fabricante

Cooperativa Central Aurora Alimentos

ROD BR 282, KM 582 S/Nº - INTERIOR

CEP: 89.870-000

PINHALZINHO/SC

CNPJ: 83.310.441/0029-18

2 – Modo de preparo

Para 1 (um) copo de leite de 200 ml:

Misturar 2 colheres de sopa cheias em meio copo de água fria ou quente.

Mexer ligeiramente até dissolver completamente o leite na água.

Completar com água até a medida desejada (200 ml).

Para 1 (um) litro:

Misturar 10 colheres de sopa cheias em recipiente com 500 ml de água.

Mexer ligeiramente até dissolver completamente o leite na água.

Completar com água até a medida desejada (1 litro).

**FICHA TÉCNICA DE PRODUTO**

Código: REQ

DATA DA EMISSÃO: 14/06/2011

DATA DA REVISÃO: 08/07/2019

Nº DA REVISÃO: 09

1 - Identificação**Código:** 2737**Produto:** Requeijão Cremoso**Definição:** O Requeijão é um produto obtido pela fusão da massa coalhada do leite. Possui consistência cremosa e sabor característico.**Classificação:** É muito consumido com torradas e utilizado em receitas culinárias.**2 - Ingredientes**

Leite pasteurizado, creme de leite, mix proteico (concentrado proteico de soro de leite e concentrado proteico de leite, estabilizantes: tetrapirofosfato de sódio (INS 450iii), hexametáfosfato de sódio (INS 452i) e tripolifosfato de sódio (INS 451i)), sal, cloreto de cálcio (INS 509), conservantes: sorbato de potássio (INS 202) e nisina (INS 234), acidulante: ácido láctico (INS 270), enzima coagulante e fermento lácteo.

2.1 - Registro no MAPA nº: 0097/1894.**3 - Alertas****3.1 - (X) Não Contém Glúten () Contém Glúten.****3.2 - () Não Contém Lactose (X) Contém Lactose.****3.3 - ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS.****Observação:** Os produtos e as rotulagens atendem os RTIQ e demais legislações vigentes.**4 - Apresentação**

O produto é envasado em potes de 200g e acondicionados em caixas de papelão com peso líquido de 2,4 Kg, contendo 12 potes por caixa.

**5 - Informação Nutricional****Porção de Porção 30 g (1 colher de sopa)**

Quantidade por porção		% VD(*)
Valor Energético	76 kcal = 320 kJ	4
Carboidratos	0,8 g	0
Proteínas	2,9 g	4
Gorduras Totais	6,8 g	12
Gorduras Saturadas	4,4 g	20
Gorduras Trans	0 g	**
Fibra alimentar	0 g	0
Sódio	183 mg	8
Cálcio	92 mg	9

* % Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas. ** Valor não especificado.

6 - Validade: 75 dias**6.1 - Temperatura de Conservação**

Mantenha resfriado a temperatura de +1°C a + 10°C

6.2 - Conservação Doméstica**Dentro do prazo de validade consumir em até:**

Após aberto, consumir em até 8 dias.

7 - Código de barras

Produto:	7891164027377
Caixa:	47891164027375

7.1 - Dimensões externas da caixa

Comprimento (mm)	319
Largura (mm)	243
Altura (mm)	119

7.2 - Paletização

Lastro	15
Camada	15
Nº cx	225



FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

ADENDO
PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA/PR

Código: LPO

DATA DA EMISSÃO: 11/06/2021

Produto: Requeijão Cremoso

Código: 2737

1 - Fabricante

Cooperativa Central Aurora Alimentos

ROD BR 282, KM 582 S/Nº - INTERIOR

CEP: 89.870-000

PINHALZINHO/SC

CNPJ: 83.310.441/0029-18

2 – Modo de preparo

Não se aplica.



Cooperar é
Compartilhar

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, sociedade cooperativa de segundo grau, pessoa jurídica de direito privado, com matriz à rua João Martins, 219-D, Bairro São Cristóvão, na cidade e comarca de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.310.441/0001-17.

OUTORGADO:

CAROLINE FERREIRA FÜHR, brasileira, solteira, representante legal, RG nº 4093085423 e CPF nº 005.252.500-77, residente em Porto Alegre/RS, Rua Octávio de Souza no 218, bairro Teresópolis.

PODERES:

Por este instrumento e na melhor forma de direito, a Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, isto para o fim único e específico de representar a matriz e filiais da Outorgante em chamadas públicas e pregões eletrônicos ou presenciais, junto aos órgãos estaduais, municipais e federais. Para tanto, confere-se ao Outorgado os seguintes poderes: a) Realizar cadastros junto aos órgãos públicos, bem como assinar os documentos necessários para sua devida realização. b) Assinar declarações, projetos de venda, propostas, atas, contratos de fornecimento, propor impugnações de editais, interpor recursos administrativos e contrarrazões, solicitar esclarecimentos, responder a ofícios e notificações, tudo relativamente a participação processo de compra. c) Assinar e rubricar qualquer documento pertinente ao processo de compra do órgão público, podendo também requerer, transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, retificar em relação ao processo de compra.

A validade desta procuração é até 31/12/2021.

Chapecó/SC, 28 de janeiro de 2021.

Cooperativa Central Aurora Alimentos

Cooperativa Central Aurora Alimentos

NEIVOR CANTON

MARCOS ZORDAN

CP **COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS**
PRESIDENTE

CPF: 255.592.730-15
VICE - PRESIDENTE

RECONHEÇO por AUTENTICA a(s) firma(s) de:
NEIVOR CANTON que assina por **COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS**.

Chapecó/SC, 28 de janeiro de 2021.

Em testemunho da verdade.

GUSTAVO MARCHIORI NUNES DE OLIVEIRA - Escrevente

Emol: 3,52; Selo: 2,82; ISS: 0,00 = R\$6,34

Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal
GAF99589-1028

Ato praticado por: ANGELO DANIEL CUNICO

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

RECONHEÇO por AUTENTICA a(s) firma(s) de:
MARCOS ANTONIO ZORDAN que assina por **COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS**.

Chapecó/SC, 28 de janeiro de 2021.

Em testemunho da verdade.

GUSTAVO MARCHIORI NUNES DE OLIVEIRA - Escrevente

Emol: 3,52; Selo: 2,82; ISS: 0,00 = R\$6,34

Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal
GAF99590-T7P4

Ato praticado por: ANGELO DANIEL CUNICO

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVÂNIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVÂNIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1577009116

NOME
CAROLINE FERREIRA FUHR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4093085423 SJS/II RS

CPF
005.252.500-77

DATA NASCIMENTO
02/03/1989

FILIAÇÃO
VITOR HUGO FUHR

CRISTINA FERREIRA FUHR

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
04370606657

VALIDADE
29/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
28/05/2008

OBSERVAÇÕES
A

Caroline Ferreira Fuhr

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
PORTO ALEGRE, RS 02/01/2018

Ido Mário Szinvelski
Diretor-Geral

05504334868
RS202207749

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1577009116



11º TABELIONATO DE NOTAS
AV. OTTO NIEMEYER, Nº 647 - BAIRRO TRISTEZA - PORTO ALEGRE - RS
FONES (51) 3268-9934 / 3268-7388
BEL. JOÃO JOSÉ PEREIRA MOREIRA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

Autentico verso e anverso da presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual conferi.

Porto Alegre, RS, segunda-feira, 7 de dezembro de 2020
Lucas Altnouwer Sperb - Escrevente Autorizado - 1263919-04723
23

Emol: R\$ 10,00 + Selo digital: R\$ 2,80

0447.01.2000003.11976 a 11977

LUCAS ALTNOWER SPERB
Escrevente Autorizado